

MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL



ATA N.º 23

**Reunião ordinária realizada a
Dezassete de novembro de dois mil e
dezasseis**

SEIXAL

- ORIGINAL -



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

54 P

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL
REALIZADA A 17 DE NOVEMBRO DE 2016**

Aos dezassete dias do mês de novembro de dois mil e dezasseis realizou-se pelas 15.08 horas na Sociedade Musical 5 de Outubro, uma Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal.

Presidiu e dirigiu a Reunião o Senhor Presidente da Câmara, Joaquim Cesário Cardador dos Santos e na mesma participaram os Senhores Vereadores Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vanessa Alexandra Vilefa da Silva, José Carlos Marques Gomes, Maria Manuela Palmeiro Calado, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha e Luís Manuel Rendeiro Cordeiro.

Faltou à presente reunião, por motivos justificados o Senhor Vereador Samuel Pedro Silva Cruz, substituído pelo Senhor Vereador Marco Teles Gonçalves Fernandes, nos termos dos art.s 78º e 79º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com a redação da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março.

Secretariou a Reunião, o Técnico Superior, João Manuel de Sousa Coutinho, no uso das suas competências, designado pelo despacho nº 1010-PCM/2013, de 21 de outubro de 2013, e, nos termos da lei aplicável.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal do Seixal, deu início à reunião cumprimentando o Senhor Presidente da União das Freguesias Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, a população presente e agradeceu à Sociedade Musical 5 de Outubro, o facto de ter cedido uma vez mais, as instalações para esta reunião descentralizada.

I – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO

O Senhor António Santos, Presidente da União das freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, após cumprimentar todos os presentes, felicitou a ideia da realização das reuniões de câmara descentralizadas, uma vez que estas, constituem uma forma de aproximação da população e ao mesmo tempo, uma forma de participação ativa desta. Disse estar expectante uma vez que, a ordem de trabalhos continha matérias que eram importantes para o município e muito em particular para a localidade de Aldeia de Paio Pires.

O Senhor Joel Lira, morador na Praça do Douro, nº 10 – 1º dtº, 2845-007 Amora, referiu que tinha recebido uma carta sobre a Casa do Educador, da qual não gostou. Pediu esclarecimentos sobre a inexistência de um elevador na igreja de Amora. Deu nota, que se o Senhor Vereador tinha demonstrado tanta qualidade na defesa da Lei da Mobilidade relativamente à da Casa do Educador, por que razão é que os fiéis da igreja de Amora não tinham elevador. Pediu esclarecimentos sobre o facto de não existirem placas de sinalização com a indicação das cidades de Amora e Seixal. Disse que era necessário cuidar e limpar o Largo da Igreja, e também o Cruzeiro e o Pelourinho. Segundo o mesmo, deviam ser preservados e limpos, porque há que cuidar dos monumentos, realçou que a calçada estava num estado lastimável. Disse que gostaria que tomassem algumas providências.

O Senhor Francisco Manuel Reis Martins, morador na Rua da Escola lote 184, 2860- 065 Fernão Ferro, referiu que o assunto que o trazia a esta reunião, era o Bairro Vale de Chícharos. Disse que acerca de duas semanas atrás, tinha tido um problema com a eletricidade, e tinha ficado sem luz. Disse que a câmara responsabilizou a EDP, pois esta queria cortar a luz às pessoas. Pediu esclarecimentos sobre quem era o responsável do terreno. Pediu uma solução para aquela situação, independentemente de ser um bairro clandestino. Alertou que as pessoas vivem amedrontadas com a situação, porque atualmente não existe luz na rua. Convidou o executivo a passar por lá e verificarem pessoalmente aquela situação.



24+ 0

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

A Senhora Dirce Noronha, Senhora Zenaida D'Alva, moradoras na Rua 25 de Abril lote 10 r/c frente, 2845-166 Amora, referiu que como era do conhecimento do executivo estava há dois anos e tal com o problema da eletricidade. Disse que tinha luz clandestina, mas adiantou que chegaram a um consenso, e desde maio que começaram a pagar a luz, no entanto deu nota que há faturas que atingem os duzentos euros e na sua opinião julga ser um exagero.

Mencionou ainda que existem pessoas que não têm condições para pagar a luz, referiu que o saneamento básico é péssimo. No bairro existem onze lotes que foram considerados pela EDP como se fosse uma única casa e se um lote não pagar a fatura, a luz é cortada a todos. Referiu que como presidente da associação de moradores de Vale de Chícharos, era desumano as pessoas ficarem sem luz por causa de terceiros, pois existem idosos e crianças naquele bairro e não está certo aqueles que pagam eletricidade ficarem prejudicados, pelos que não pagam.

A Senhora Zenaida D'Alva, referiu que o que estava acontecer tinha como intenção acabar com o bairro, mas não era preciso ser desta forma. Julga que deveriam arranjar uma solução para o problema que se vive no bairro. Disse que tinha conhecimento que a câmara não tinha nada a ver com aquela situação. Mas entende que deveria ser encontrada uma solução para aquele problema, pois isso está a obrigar a que as pessoas abandonem as casas, mas efetivamente as pessoas não têm sitio onde ficar, só na rua. Disse que ao cortarem a luz o bairro fica mais perigoso, há mais violência e já para não falar nos atropelamentos que existem, por isso deixa um apelo, no sentido de ser encontrada uma solução para todos.

Informou que caso não haja qualquer iniciativa da parte da câmara em resolver a situação, da sua parte já tomou medidas nesse sentido, informou a DECO a CM notícias. Referiu ainda que estava a chegar o Natal e passar essa quadra sem luz não era justo.

O Senhor João Carlos Pereira, morador na Avenida General Humberto Delgado, nº 39, 2 direito, 2840-608 Aldeia de Paio Pires, disse que o assunto que o trazia a esta reunião já o tinha transmitido na Assembleia da República perante a Comissão do Ambiente e perante o Senhor Ministro. Disse que o grupo "Os Contaminados", é um conjunto de pessoas que querem fechar a siderurgia. Referiu que na Câmara Municipal do Seixal existia um Gabinete de proteção civil, inserido no Pelouro do Ambiente e Serviços Urbanos. Disse que a Câmara Municipal do Seixal se gaba e bem, de ter sugerido a criação de um grupo de trabalho para avaliar a qualidade do ar. Este integra vários organismos da administração central, inspiração essa que lhes foi sugerida em finais de 2014, depois da população se ter insurgido contra as descargas poluentes. A câmara preocupa-se e muito com a saúde da população, na qual tem levado uma justa e intensa reivindicação pela construção do hospital no concelho.

Disse que a câmara tinha uma empresa que era responsável por intensas descargas poluentes para o solo, e para a atmosfera. Disse que a poluição sonora estava acima do que estabelece o regulamento geral de ruído. Em tempos procedeu-se à medição dos decibéis, o que levou a que a Siderurgia em sede judicial, fosse obrigada a corrigir o crime ambiental que estava a praticar. Atualmente, apesar dos vários pedidos, a Câmara Municipal do Seixal não fez essa medição. Em 2011 a Organização Mundial de Saúde classificou o Seixal como sendo a cidade mais poluída de Portugal e não foi certamente por causa de Belverde, Verdizela, marginal do Seixal ou outra qualquer, foi pelo facto de na Aldeia de Paio Pires existir uma coisa chamada Siderurgia Nacional. Mencionou que curiosamente a estação de medição de qualidade do ar situada na Seixeira, a única existente no concelho a partir de 2011, deixou de apresentar valores que ultrapassam os mínimos de emissões de partículas permitidas por Lei. Mas vamos a factos, em 2016, foi colocado ao Ministério do Ambiente e à Câmara Municipal do Seixal um conjunto de questões, em meados de outubro a Câmara Municipal do Seixal e o Ministério do Ambiente responderam, e agradecia que a resposta lhe fosse transmitida.

Adiantou que, o que disse eram apenas factos e realidades. Se é proibido, atualmente, construir uma siderurgia ao lado de um aglomerado populacional, a simples existência de uma fábrica dessa natureza, paredes meias com um núcleo urbano, densamente povoado, deveria requerer uma rigorosa e constante observação dos critérios ambientais aplicáveis, competindo aos poderes públicos, administração central e local, exercer as suas competências institucionais no sentido de garantir que, em momento algum, a saúde pública seja posta em risco. Disse que deveria ser



At C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

prestada informação clara e objetiva, traduzida em linguagem comum, sobre a qualidade do ar que respiramos.

Deu nota que em relação à estação de medição da qualidade do ar, será que capta tudo o que uma Siderurgia produz. Referiu igualmente que já pediram para ser recebidos pelo senhor presidente e isso não aconteceu. Nesta freguesia ao longo dos anos foram cometidos crimes ambientais gravíssimos e continuam a ser, mas chegará o dia em que alguém será responsabilizado por todos esses crimes. Terminou pedindo à câmara que assumisse e reunisse com administração da Siderurgia e que fosse de vez em quando a sua casa, para ver como é que está o parapeito da janela, porque se isso fosse feito de certeza que o problema seria encarado de outra maneira.

O Senhor Cláudio Damião, morador na Rua Alfredo Keil, nº 1, 2º direito, 2840-004 Aldeia de Paio Pires. Perguntou em relação ao IMI, qual a vantagem que iriam ter, tendo em conta o ar poluído.

O Senhor Nuno Capucha, morador na Rua Jerónimo Costa, n.º 7- 1º Esq., Aldeia de Paio de Paio Pires, 2840-123 Aldeia de Paio Pires, disse, que havia uma diretiva sob o número 75/2010 da União Europeia, que em traços largos tinha como objetivo reduzir a emissão de partículas, que causam doenças respiratórias e é esse o perigo a que estamos sujeitos.

A tática da Siderurgia Nacional é atrasar as melhores técnicas para estas soluções, e de facto vive-se uma situação semelhante àquela que se vivia durante a invasão do Iraque na zona de Bagdade, em que, o ministro vinha dizer que estavam a ganhar a guerra e os americanos já estavam atacar, e aqui é a mesma coisa. As entidades oficiais dizem que está tudo bem, contudo, vive-se uma situação do terceiro mundo, tenho dúvidas em relação aos relatórios oficiais, tendo em conta as janelas cobertas de pó preto e um cheiro horrível. Referiu um dado interessante, que por cada tonelada de partículas lançada na atmosfera, custa em média aos serviços de saúde, vinte e três mil euros. Esta situação irá continuar enquanto o poder político for conivente. Disse que, o poder político tem que fazer pressão, caso contrário, este tipo de indústria continuará sempre a agir de forma criminosa. Adiantou que na construção do hospital do Seixal devia já ser planeada uma ala, para as doenças respiratórias.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse que, as questões estavam colocadas e que as reuniões de câmara serviam para isso mesmo, para dar conhecimento dos factos e assim se poder agir em conformidade.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, informou que relativamente às questões colocadas em relação à Siderurgia Nacional, não tinha nenhuma participação na mesma, nem era conivente. O seu compromisso era com a população e é nesse sentido que trabalhava sempre, não podia falar em nome da APA, nem em nome da CCDR, nem podia falar em nome do Ministério. Referiu ainda que, questionava essa situação e sabia perfeitamente quais eram as responsabilidades de cada um, nesta matéria, e o que é que a câmara tinha feito no sentido de resolver essas questões.

Referiu que o problema não estava resolvido, nem iria estar, enquanto existisse a Siderurgia Nacional. É um problema com o qual, teriam quer conviver sempre. Disse existirem obras em curso que iriam contribuir para a melhor resolução possível. Disse que tinham sido colocadas questões relativamente àquilo que eram os valores medidos, e que a câmara junto da CCDR, que tem a responsabilidade sobre esta matéria, insistiu, no sentido que deveriam invalidar aqueles equipamentos. Disse que foi feita uma campanha Outono/Inverno e Primavera/Verão, no entanto, ainda não eram fornecidas à câmara tais elementos. Disse não estarem publicados os valores de 2015, apesar da insistência para serem fornecidos, quer esses valores, bem como a sua publicação. Adiantou que fazendo uma análise a esses valores, pode-se dizer que estão dentro dos parâmetros considerados por lei. Esclareceu não estar satisfeito com os resultados, mas julga que é possível baixá-los. Disse que, a câmara questionou o ministério sobre a questão das partículas e espera ver as medidas que irão ser tomadas. Disse que, a câmara sozinha não consegue resolver o problema, aliás uma das questões que a CCDR tem por obrigação é, sempre que haja valores e indicadores que estão fora dos parâmetros, criar junto da empresa pressão, para diminuir esses valores. A câmara acompanha a situação no quadro das suas possibilidades. A Câmara Municipal já se disponibilizou para o trabalho que é necessário fazer e acompanha a situação. Disse que em relação às questões



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

241+ 0

relacionadas com a limpeza na freguesia de Amora, a situação tem a ver com os mecanismos de recolha, os quais não têm permitido outro tipo de tratamento, de qualquer forma essa dificuldade está a ser superada.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse que a câmara tem vindo a reivindicar as melhores soluções. Deu nota que espera que não seja pelo facto de um dos membros do PS integrar esse grupo, que tente incentivar esses elementos contra o Município. Esclareceu que a ser assim, julga que estão na linha errada, pois na realidade o município vai conseguindo atingir os objetivos que sejam justos e que sejam necessários. Adiantou que, tinha conhecimento e que tinha participado no fórum onde estiveram a debater esse assunto. Foram feitas reuniões com as várias entidades e realizou-se uma reunião com o secretário de estado e com o senhor ministro. A câmara esteve representada na manifestação organizada. A câmara defende a população de forma intransigente. Disse que, havia uma nova central de oxigénio em construção, que custa cerca de trinta milhões de euros, e que não se tinha iniciado, se não tivesse existido essa pressão. Disse que a Siderurgia Nacional tinha uma atitude com a Câmara Municipal, até há bem pouco tempo, de não partilhar a sua estratégia sobre todos os pontos de vista, quer laboral, quer do ponto de vista da produção, ou mesmo ambiental, no entanto, devido à luta, conseguiu-se que exista pelo menos um diálogo com a Siderurgia Nacional sobre essas temáticas. Deu nota que em relação às partículas, já começaram a ser removidas, e isso deveu-se ao facto da autarquia ter denunciado a questão à Inspeção Geral do Ambiente. Disse que, a licença ambiental foi renovada, mas não foi por responsabilidade da câmara, mas sim, por responsabilidade do Ministério da Economia, do Ministério do Ambiente e das suas entidades APA e CCDR.

Disse que, a Câmara Municipal do Seixal assumia a sua responsabilidade, e por isso participava no fórum para lutar em conjunto com a população. Referiu que a reivindicação que o Município tem feito sobre a existência de mais estações de medição, era fundamental para conseguirem ter mais elementos, tal como era fundamental o Ministério da Saúde através da sua estrutura da ARSLVT, fizesse os estudos necessários, para o despiste das questões eventuais do foro oncológico. Depois de analisar a lista das entidades mais poluentes em Portugal, pela Associação Zero, encontramos o Seixal na vigésima nona posição em termos de poluição. Claro que temos um longo percurso a fazer, mas continuamos a lutar nesse sentido. Em relação à questão de Vale de Chicharos disse aos moradores que, em primeiro lugar e enquanto municípios podiam contar com a Câmara Municipal, no entanto havia questões que tinham que ser avaliadas.

Referiu que em relação ao problema da habitação social, nos anos 80 através do PER foram contratuizados planos entre o governo e as autarquias. Com as autarquias foram feitos contratos para a execução desses planos, por isso, as câmaras municipais desenvolveram esses processos e as pessoas ficaram com a ideia de que o responsável era a câmara, quando efetivamente não é verdade. Existe um instituto de habitação urbana em Portugal que tem essas competências. Existe a nível nacional um parque de habitações sociais geridos pelo IHRU, antes o INH, antigo IGHP que, entretanto viu a sua designação alterada mas, o conceito é o mesmo. Adiantou que, o que a câmara quer é proporcionar melhores condições de vida para as pessoas e por isso apresentou um novo modelo, que consiste na atribuição de casas, onde a renda seja acessível a todos, e assim as possam pagar e que no final desse arrendamento a casa fique sua. Esse modelo é possível. Disse que foi apresentado pela Câmara Municipal ao anterior governo uma proposta, com vista à resolução do problema. Adiantou que a câmara terá um papel de mediador no processo.

Salientou que a câmara municipal conjugado com o IHRU e após analisado o quadro no concelho, verificou a existência de um conjunto de casas devolutas ou para venda judicial, que eventualmente poderia constituir parte da resolução. Esclareceu que está a ser feito um levantamento em Vale de Chicharos para que posteriormente seja apresentada uma solução em concreto. Foram realizadas reuniões com uma instituição bancária e esta apresentou cerca de setenta casas no concelho disponíveis. Deu nota que, até o problema estar resolvido, há uma situação muito complicada e que consiste na eletricidade e na segurança da população, que habita no local. Informou que a Câmara Municipal do Seixal mediu este processo com a EDP. Salientou que a câmara não comercializa energia, nem corta ou liga energia, é a EDP. Disse que, em relação à fatura da água, se de facto o que está a ser cobrado é tarifa de obra, devia ser a social, disse que pagava € 70 de energia de dois



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

em dois meses, e portanto, não era possível que as senhoras pagassem cerca de € 200. Mostrou disponibilidade em reunir com a EDP, no sentido de esclarecerem os montantes elevados das faturas cobradas.

O Senhor Vereador Paulo Cunha, disse que as intervenções que foram feitas, já vinham de reuniões anteriores, a questão do grupo chamado “os Contaminados”, estava a prestar um grande movimento de interesses cívicos à população. Disse que não faz parte do movimento, e que saiba, o PSD enquanto partido, também não. Deu nota que, infelizmente o que se verifica é que o executivo da CMS, está a ir atrás do movimento e não o contrário. Classificou este tipo de situações de duas formas, há responsabilidades técnicas e como o Senhor Presidente disse e muito bem, nem todas são da responsabilidade da câmara, muito menos da junta da freguesia, contudo há uma responsabilidade política, pois são eleitos para acompanhar os movimentos da população e tudo o que lhes diz respeito. Disse que tem dito muitas vezes que do ponto de vista político a câmara municipal neste aspeto em concreto, como em muitos outros, deixou-se arrastar. Referiu, que tinha sido dito pelo Senhor Presidente e muito bem, que a construção do hospital deve-se ao facto da câmara nunca ter baixado os braços e envolveu a população num excelente trabalho, mas em relação a este caso da Siderurgia não fez a mesma coisa. Deu palavras de apreço ao grupo e que continuassem empenhados, o resultado final é o que interessa e a própria câmara tem-se visto obrigada a acompanhar, o que é positivo para o grupo. Em relação à questão do IMI, disse ao munícipe para não se iludir, porque não iria existir nenhuma redução. Disse que em relação a Vale de Chicharos era uma situação que simbolicamente mostra a incapacidade da câmara em resolver. Disse que provavelmente era uma situação para as eleições de 2017, da mesma forma que teme que o anúncio do hospital para 2017, seja mera campanha eleitoral, como foi em 2009. Disse que temia que as palavras do Senhor Presidente fossem já integradas num clima de absoluta pré-campanha eleitoral para as eleições de 2017. Esclareceu que já era tempo de resolver o problema de Vale de Chicharos, mas acontece que esse problema não se resolve com a facilidade apresentada pelo Senhor Presidente, poderá ser um início mas não é a conclusão com certeza. Disse que, os modelos estruturados não deviam ser apresentados aos munícipes sem ser apresentados com estudos devidamente fundamentados e desconhece que já tenham sido realizados. Referiu ainda, a questão da EDP, quando Senhor Presidente diz que há dois anos a câmara aprovou por unanimidade, essa solução, já nessa altura tinha referido que não sendo a melhor solução, era a única solução que permitia que aquela parte de habitação conseguisse obter luz. Disse que, na altura tinha dado os parabéns à vereadora Corália, pois foi ela que apresentou o programa e pareceu-lhe que era um mal menor, pelo menos a câmara estaria a fazer o seu trabalho. Deixou um apelo, atendendo à época natalícia, e que houvesse maior sensibilidade no que toca a essa questão. Disponibilizou-se dando todo o apoio e acompanhamento necessário. Concluiu, dizendo que estaria à disposição do executivo para a solução deste problema.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro disse que, a questão apresentada em relação à Siderurgia, a resolução passaria por uma união de esforços. Entende que nestas questões não se trata de a câmara ir atrás ou à frente, antes defender os interesses da população. Disse, já não ser a primeira vez que ouvia as pessoas a queixarem-se e que as intervenções proferidas por alguns vereadores eram intervenções de cidadania e era fundamental quando se vê cada vez mais as pessoas a não dar importância, quando os problemas não dizem respeito à sua vida. Vive-se uma enorme abstenção nas eleições, e isso deve-se a que, as pessoas deixam de se importar. Disse, que era vereador a meio tempo da Câmara Municipal do Seixal, com o Pelouro da Proteção Civil, relativamente à questão em concreto, acerca de dois anos ou mais, recebeu elementos acerca das partículas, naturalmente como membro da proteção civil, o que foi feito foi enviar para o pelouro respetivo, ou seja para o Pelouro do Ambiente.

Deu nota que o Seixal tem uma Rede de Cidades Saudáveis e é importante trabalhar cada vez mais a situação a nível de todo o concelho, para um concelho saudável, disse que há responsabilidades do Ministério da Economia, da Agência do Ambiente e seu ministério, mas sem dúvida que a autarquia terá o seu papel. Disse que deveria ser feito um levantamento do mapa municipal do ruído e é fundamental haver condições para tal. Muitas vezes perante uma inércia de responsáveis



54+ C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

governamentais, há necessidade de fazer algo. E essa questão da monitorização do ruído e a mediação da qualidade do ar é fundamental e tem que ser feita. Sobre a questão das escórias referiu que acompanhava a situação desde do início, e foi inteirar-se do local para onde estava previsto a sua deposição e esta, levou praticamente quase dois anos a ser aprovada. Disse que se estava perante um situação, que não era fácil de ser resolvida, e devia merecer por parte da câmara uma melhor atenção. Quanto à questão que as senhoras trouxeram sobre a energia elétrica, disse que quando há um ano a situação foi debatida, o que foi dito por uma senhora ou duas, era que, necessitavam de ter um quadro geral num prédio onde habitam dez a quinze pessoas, no entanto a probabilidade de se conseguir chegar ao final do mês e estar o dinheiro recolhido era uma coisa quase impossível. Não era possível instalar contadores individuais, porque não havendo uma situação de legalização, foi instalado um contador de obra, onde os custos são elevados.

Referiu que existia a tarifa social, mas era para situações legalizadas, com contadores individuais e neste caso não será fácil aplicar essa situação. Disse que a falta de iluminação nas casas, era um problema mas, sem iluminação pública a situação piorava. No seu entender a EDP desligou a iluminação pública, por causa das puxadas que estão a ser feitas, e como tal, a estrutura montada foi com o intuito de acabar com essa situação. Disse que da parte da autarquia, há que fazer todos os esforços, e naturalmente que contará com o seu apoio para que junto da EDP, no imediato a situação da iluminação pública fosse reposta.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, disse que apresentou um requerimento sobre o qual ainda não tinha obtido resposta, espera ter acesso ao processo relativo às obras de requalificação da Casa do Educador.

Disse que, a existência do Bairro de Chicharos configura um problema social grave em que a Câmara pouco tem feito, a bancada do PS na altura, referiu que esse plano apenas iria resolver um problema financeiro da EDP, mas em termos práticos, esta situação apenas vem protelar ainda mais a situação daquelas famílias. A população precisa é de condições de salubridade e de segurança, e os prédios ocupados não apresentam condições de segurança e de realojamento imediato.

Disse haver responsabilidade civil, porque todos temos casa, água e luz e se não pagarmos é cortado, o mesmo acontece ali. Adiantou que a água já é gratuita. Apenas têm que pagar eletricidade, mas o que acontece efetivamente, é que alguns cumprem, mas depois há os que não cumprem, e acabam por pagar por todos, o que é injusto. Disse que se não pagam, provavelmente deve-se a dificuldades financeiras, e aí poder-se-á encaminhar a situação, para os serviços da Segurança Social. Deu nota de um extrato de uma entrevista dada pela vereadora Manuela Calado, onde diz, "apesar de habitação social não ser uma competência das autarquias". Entende que tal, é mentira. Há uma corresponsabilidade das autarquias. Referiu que na Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, no artigo 24º, não há alterações e a mesma diz que, os municípios têm atribuições e competências no âmbito da habitação. Diz também que, promove programas de habitação a custos controlados, e de renovação urbana e gestão do parque habitacional e de arrendamento social. Há responsabilidade por parte da autarquia. Disse que sempre que se fala no grupo "Os Contaminados" nota-se uma agitação. O grupo "Os Contaminados" são um grupo informal, não têm cor política e são compostos por elementos de várias cores políticas. Disse que, o grupo "Os Contaminados" é constituído por pessoas que têm um único objetivo em comum, criar esforços para que junto das entidades competentes e responsáveis na área do ambiente, com vista a criar soluções, com vista a minimizar e suprimir os problemas existentes aqui no concelho do Seixal, nomeadamente melhorar a qualidade do ar. Adiantou que é com muito orgulho que faz parte do grupo, e fará tudo o que estiver ao seu alcance. Salientou que apesar de ser do PS, e o governo ser do PS, mas se tiver que votar alguma decisão governamental que ponha em causa a qualidade de vida destes fregueses, votará contra. Deu nota final de que isso não irá acontecer, porque o PS põe as pessoas em primeiro lugar, o PS é conotado como um partido que respeita a opinião de cada um deles.

O Senhor Vereador Marco Fernandes, disse que às vezes fica um bocado confuso sobre se a habitação é uma competência dos municípios ou não. Adiantou que, parecia que a câmara não tinha competências nenhuma. Pediu esclarecimentos sobre a participação da terceira entidade que ficou envolvida nesse processo, a CRIAR-T.



347 0

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

Passou para outra questão, a Siderúrgica, disse que a primeira pessoa que falou sobre o assunto, a poluição em Paio Pires, nas reuniões de câmara tinha sido um camarada do Partido Socialista, chamado Carlos Ferreira, nunca ninguém lhe passou cartão. Disse que, fazem uma comparação, com a Câmara Municipal de Lisboa em relação à poluição na Avenida da Liberdade. De facto a avenida tinha valores elevadíssimos de poluição, mas a Câmara Municipal de Lisboa fez alguma coisa, agora é proibida a entrada de carros com matrícula 1996, aqui não, o problema não é só a Siderurgia porque o concelho do Seixal tem três grandes passivos ambientais, o Talaminho, a Siderurgia e a fábrica da Pólvora.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, disse que o ideal era encontrar-se soluções e não andar a chutar uns para os outros. Adiantou que era importante tomar decisões e a decisão já tinha quarenta anos de atraso. Para as pessoas que residem no local, não querem saber de quem é a responsabilidade, querem sim, que seja encontrada uma solução. Disse que ainda bem que existem pessoas como o senhor Joel Lira, que traz à câmara problemas que afetam os interesses das pessoas. Relativamente ao outro assunto disse que os "Os Contaminados" nasceram praticamente numa reunião, não sabe se há um ano ou dois, mas recorda-se perfeitamente que, a primeira intervenção que ficou gravada e na memória de toda a gente foi uma intervenção do senhor Nuno Capucha, desconhece de que partido é, nem lhe interessa. O que importa é que de facto, é um grupo que de alguma forma faz pressão para a resolução de problemas.

A Senhora Vereadora Manuela Calado, disse que em resposta à questão da habitação social, que a mesma compete ao Estado. A Câmara Municipal do Seixal gere três parques habitacionais sociais. A solução encontrada está refletida no anúncio do PER, disse não ser a melhor solução, mas foi a possível. Relativamente às diferentes tomadas de posição e às diferentes intervenções que foram feitas, quer pelo vereador Paulo Cunha, quer pelos restantes vereadores do PS, disse que a câmara municipal continua a apoiar os moradores de Vale de Chicharos. Disse que existem equipas no terreno todos os dias a atuar, ainda há uma semana e pouco foi promovida uma reunião com a Associação de Moradores de Vale de Chicharos, com a EDP e com as técnicas da Câmara Municipal para em conjunto, encontrar uma solução. Disse que a CRIAR-T, está no terreno, é uma associação que faz a ponte entre as partes. Disse que a Câmara Municipal do Seixal continua a apoiar as famílias, tentará dentro daquilo que lhe compete fazer, o possível para encontrar uma solução para obter as melhores condições. Saliu que de facto é do conhecimento geral que aquele bairro não tem condições de habitabilidade, não é aquilo que se pretende no concelho, disse que continuarão a trabalhar em conjunto para encontrar uma solução. Concluiu, dizendo que, ontem tinha sido realizada com a associação, e com o advogado, uma reunião, no sentido de encontrar uma solução.

A Senhora Vereadora Vanessa Silva, interveio chamando a atenção para as intervenções proferidas e disse que se procurarem no portal do governo têm uma coisa muito interessante sobre a Constituição da República Portuguesa, "*A Constituição é a lei suprema do país. Consagra os direitos fundamentais dos cidadãos, os princípios essenciais por que se rege o Estado português e as grandes orientações políticas a que os seus órgãos devem obedecer, estabelecendo também as regras de organização do poder político*" e depois se consultarem a página da Constituição da República Portuguesa encontram um artigo que é o artigo 65º, sobre a habitação e urbanismo que diz "*1. Todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar. 2. Para assegurar o direito à habitação, incumbe ao Estado...*" e tem uma listagem de questões mas diz ainda, "*3. O Estado adotará uma política tendente a estabelecer um sistema de renda compatível com o rendimento familiar e de acesso à habitação própria*". Disse que, foram eleitos pela população do concelho para defender os interesses da população, e tal é feito com respeito e orgulho. A Segurança Social tem para o efeito um instituto específico para habitação social, e não se está a falar só de competências no âmbito da habitação social, está-se a falar na área de habitação, há muitas famílias que desgraçadamente pagam a sua habitação com salários de miséria e portanto, todas essas questões de acordo com o que se diz na Constituição devem ser acauteladas com o Estado, e



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

st C

portanto, se têm tantos trabalhadores na Segurança Social como se diz, então deviam ir para os bairros fazer o levantamento e ver quais são efetivamente as situações concretas.

II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- Tomada de posição: “Pela Concretização do Projeto do Arco Ribeirinho-Sul”.

TOMADA DE POSIÇÃO

Pela concretização do Projeto do Arco Ribeirinho Sul

A qualificação dos espaços industriais, através da criação de condições para o reforço do desenvolvimento do pólo siderúrgico existente e da procura de novas unidades produtivas, é uma estratégia fundamental para a dinamização económica e produtiva do Concelho do Seixal, da Região e do País.

Esta estratégia está enquadrada no Projeto do Arco Ribeirinho Sul, um desígnio dos Municípios do Seixal, Almada e Barreiro. Com a designação internacional “Lisbon South Bay”, o projeto visa a promoção do território e captação de investimento para as áreas industriais da Siderurgia Nacional (Seixal), Quimiparque (Barreiro) e Margueira (Almada), as duas primeiras eminentemente industriais com capacidade para acolher indústria pesada, ligeira, logística, serviços, atividades portuárias e turismo, e cuja gestão está a cargo da Baía do Tejo, empresa do setor empresarial do Estado.

No caso concreto do Seixal, o território da ex-Siderurgia Nacional ocupa uma área de 536 hectares, longitudinalmente ao longo do esteiro do rio Coina. Na zona norte, existem 118 hectares totalmente desocupados, na zona central, 218 hectares onde se localizam duas unidades siderúrgicas (SN Seixal e Lusosider) e diversas outras indústrias e na zona sul cerca de 200 hectares para loteamentos industriais e de serviços, infraestruturados e em vias de desenvolvimento. É ainda uma zona com mobilidade favorecida, no quadro das acessibilidades de que o Município dispõe.

A revisão do Plano Diretor Municipal do Seixal, publicada em Diário da República no dia 4 de março de 2015, estando já eficaz enquanto PDM de 2.ª geração, confirma a aposta do Concelho no desenvolvimento económico e social, onde o Projeto do Arco Ribeirinho Sul é um dos seus principais eixos de desenvolvimento. O novo Plano Diretor Municipal, que traça os principais eixos de desenvolvimento para os próximos 10 anos da vida do município, reflete uma estratégia de intervenção no território que consagra uma aposta clara na fixação da indústria, logística e serviços, potenciando o reforço e a criação de novas áreas de desenvolvimento económico, atingindo quase 1 000 hectares no total do concelho, donde se destacam 460 hectares para indústria e logística e 300 hectares para indústria transformadora pesada. A opção da Câmara Municipal do Seixal passa por qualificar os espaços industriais existentes, criando condições para o reforço do desenvolvimento do pólo siderúrgico existente, onde a par das principais unidades industriais do sector siderúrgico, se venham a instalar novas unidades, bem como a criação de uma plataforma logística de nível regional, promovendo novas áreas de dinamização económica e produtiva, em articulação com os Parques de Atividades Económicas existentes no Concelho.

A concretização do projeto do Arco Ribeirinho Sul terá um impacto determinante. Para além do contributo para a coesão territorial e reforço da “grande metrópole de duas margens” centrada no Tejo e a afirmação dos territórios de Seixal, Barreiro e Almada, enquanto centralidades no espaço urbano, permitirá a criação de emprego qualificado, a reindustrialização, a requalificação e diversificação de usos.

Pretende-se a valorização da indústria instalada, captação de investimento para novas áreas e atividades económicas, fixação de empresas competitivas e inovadoras e novas cadeias de valor, sem esquecer a reconversão e qualificação urbanística e ambiental destas grandes áreas industriais obsoletas ou parcialmente degradadas. Espera-se atrair a criação de áreas predominantemente afetas a indústria transformadora pesada, valorizando a produção nacional, bem como a consolidação das áreas de atividade económica de logística e serviços, a par do desenvolvimento de atividades de carácter portuário.



54+ e

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

Esta iniciativa, que consiste no maior projeto nacional de reconversão e qualificação industrial e ambiental, detendo enorme impacto na valorização da frente ribeirinha dos territórios que o integram, constitui por essa via um instrumento fundamental no quadro do desenvolvimento económico-social e da criação de emprego na Área Metropolitana de Lisboa, Península de Setúbal e no Concelho do Seixal em particular.

Contudo, o projeto tarda em avançar e concretizar-se.

A Baía do Tejo, que tem a seu cargo a concretização da estratégia de marketing territorial delineada entre os parceiros para a disseminação da divulgação e promoção dos territórios *Lisbon South Bay*, tem garantido uma presença qualificada em grandes eventos, e realizado seminários e palestras sobre as oportunidades, vantagens e incentivos ao investimento com interlocutores de eleição, colocando com projeção a mensagem de afirmação da Península de Setúbal como uma zona industrial e logística de referência, com os seus espaços de natural aptidão para as atividades económicas.

No entanto, não basta o esforço da Baía do Tejo e das Autarquias. Mais do que qualquer campanha, será a realidade concreta que alavancará a economia regional e metropolitana, e a atratividade e o potencial dos terrenos só serão plenos com a concretização de infraestruturas e serviços há muito idealizados.

A nossa região dispõe de um quadro orientador bem definido e objetivo, que integra as necessidades concretas de investimento em infraestruturas estratégicas. O Plano de Desenvolvimento Estratégico da Península de Setúbal (PEDEPES+), elaborado no âmbito da Associação de Municípios da Região de Setúbal, consagra as prioridades de investimento a concretizar na região, as quais sustentam não apenas as legítimas expectativas de desenvolvimento regional, mas representam igualmente um investimento global do nosso País, pela dimensão e impacto claramente nacionais que muitos destes investimentos representam.

A estratégia do PEDEPES+ vai de encontro às políticas estratégicas em desenvolvimento do Município do Seixal e apresenta uma visão dinâmica e inovadora da Península de Setúbal, em que os seus recursos naturais e industriais diversificados se preveem a servir uma política de integração responsável, sustentável e eficiente na sua génese, objetivando qualidade na gestão dos seus recursos e da qualidade de vida das populações, tanto no plano físico e urbano, como no plano intelectual e profissional.

Assim, devem ser consideradas as prioridades de investimento em projetos e infraestruturas estruturantes e determinantes para a promoção de um desenvolvimento económico e social equilibrado e equitativo na Região de Setúbal, designadamente:

- A construção do novo aeroporto de Lisboa, em Alcochete;
- A construção da Terceira Travessia do Tejo, rodoferroviária, Chelas-Barreiro;
- A instalação do Novo Terminal de Contentores do Porto de Lisboa, no Barreiro;
- A criação da ligação ferroviária de Sines-Badajoz;
- A criação da ligação ferroviária de Alta Velocidade (TGV), entre Lisboa e Madrid;
- A construção das Estradas Regionais 10 (ER 10), entre Corroios e a Moita, atualmente com um viaduto inacabado, bem como a ponte Seixal-Barreiro e 11-2 (ER 11-2), entre o Barreiro e o Montijo;
- A execução da 2.ª fase do Metro Sul do Tejo, até à estação da Fertagus do Fogueteiro e programação da 3.ª fase, até ao Seixal, com ligação ao Barreiro e futuramente a Alcochete.

A somar ao adiamento recorrente destas intervenções fundamentais, que minoram a capacidade das entidades em cumprir a sua missão de desenvolvimento, há que lembrar que a Região de Setúbal e o próprio concelho foram confrontados nas últimas décadas com sucessivas opções políticas e económicas que conduziram à destruição massiva do tecido produtivo.

No caso concreto da indústria siderúrgica e no exemplo que nos é mais próximo, sublinhar o processo que levou à destruição da Siderurgia Nacional, empresa que chegou a empregar sensivelmente 6.500 trabalhadores, entre as instalações de Aldeia de Paio Pires e da Maia, naquilo que se constituiu como um autêntico crime perpetrado contra os interesses nacionais e contra os milhares de trabalhadores,



st ?

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

que viriam a ser despedidos ou reformados antecipadamente. O processo de privatização que se seguiu ficou marcado negativamente pela incapaz negociação com os capitais privados, pois ficou o Estado Português com a responsabilidade de resolver o enorme e gravoso passivo ambiental deixado pelos anos de laboração da Siderurgia Nacional, com o compromisso de apoiar a reintegração dos antigos trabalhadores no mercado de trabalho e a salvaguardar o património existente (alto forno, pavilhão desportivo, escola de formação e terrenos devolutos/inativos), compromissos esses esquecidos ou concretizados de forma mínima.

Consideramos que o respeito pelos direitos dos trabalhadores, designadamente no que concerne às suas condições remuneratórias, físicas, de saúde e emocionais no desenvolvimento do trabalho, são uma condição única essencial para o desenvolvimento da indústria transformadora, pelo que as políticas de afrontamento ao mundo do trabalho, da sua desvalorização, com perda de direitos e regalias, chocam frontalmente com o desejado desenvolvimento industrial.

O Seixal conta com uma população ativa estimada em 81.000 pessoas, com nível de qualificação acima da média nacional, mas com uma taxa de desemprego elevada, na ordem dos 14%. O Projeto Arco Ribeirinho Sul constitui-se assim como um instrumento fundamental no quadro da criação de emprego na Área Metropolitana de Lisboa, Península de Setúbal e no Concelho do Seixal em particular.

Há a registar um ligeiro avanço na questão da descontaminação dos solos, com o anúncio recente de um investimento de seis milhões de euros para a remoção de lamas e terras contaminadas, nos terrenos industriais da antiga Siderurgia Nacional, comparticipados em 85% por fundos comunitários. Mas há um longo caminho a percorrer. São necessários cerca de 50 milhões de euros para descontaminar todos os solos, tendo destes sido concretizados 13, mais 6 milhões nos termos da candidatura aprovada. Nesse sentido, é determinante que os Governos continuem empenhados na resolução destes passivos ambientais, que são, pela inércia anteriormente mencionada, da sua integral responsabilidade.

Nestes termos, a Câmara Municipal do Seixal, reunida em Sessão Pública a 17 de novembro de 2016, delibera:

1. Reiterar a absoluta necessidade de concretização dos projetos estruturantes para a Região e Península de Setúbal e para o Concelho do Seixal, enquanto fatores de desenvolvimento económico, progresso, criação de emprego, bem-estar e qualidade de vida para as populações;
2. Manifestar a determinação em potenciar a forte matriz industrial que caracteriza o Concelho, através da instalação de novas unidades produtivas, no âmbito do Projeto do Arco Ribeirinho Sul, revitalizando importantes áreas do território, como é maior exemplo a da Siderurgia Nacional, para além da planificação de novas áreas industriais, de serviços ou logística, que foram criadas no âmbito do novo Plano Diretor Municipal, afirmando o cluster industrial e logístico no Concelho;
3. Reiterar a salvaguarda dos valores ambientais e a qualidade de vida das populações como princípios inultrapassáveis, como tem sido a postura desta Autarquia, zelando, na esfera das suas competências, por um sistema industrial responsável, a par da exigência pelo cumprimento da legislação em vigor por parte das unidades industriais instaladas nos terrenos da antiga Siderurgia Nacional, de modo a minimizar os impactos ambientais no território e junto da população do Concelho;
4. Pugnar pelo emprego com direitos e pela valorização das estruturas representativas dos trabalhadores, naquilo que se pretende como sendo a gestão democrática das empresas em território nacional;
5. Exortar o Governo a concretizar os projetos estruturantes fundamentais para a Região e para o País.

A tomada de posição foi subscrita por unanimidade.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse que a qualificação dos espaços industriais, através da criação de condições para o reforço do desenvolvimento do pólo siderúrgico existente e da procura de novas unidades produtivas, são uma estratégia fundamental para a dinamização



547 P

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

económica e produtiva do Concelho do Seixal, da Região e do País. Esta estratégia está enquadrada no Projeto do Arco Ribeirinho Sul, um desígnio dos Municípios do Seixal, Almada e Barreiro. Adiantou que, o projeto visa a promoção do território e captação de investimento para as áreas industriais da Siderurgia Nacional (Seixal), Quimiparque (Barreiro) e Margueira (Almada). As duas primeiras eminentemente industriais com capacidade para acolher indústria pesada, ligeira, logística, serviços, atividades portuárias e turismo, e cuja gestão está a cargo da Baía do Tejo, empresa do setor empresarial do Estado. Esclareceu que no caso concreto do Seixal, o território da ex-Siderurgia Nacional ocupa uma área de 536 hectares longitudinalmente ao longo do esteiro do rio Coina. Na zona norte, existem 118 hectares totalmente desocupados, na zona central, 218 hectares, onde se localizam duas unidades siderúrgicas (SN Seixal e Lusosider) e diversas outras indústrias. Disse que na zona sul, existe cerca de 200 hectares para loteamentos industriais e de serviços infraestruturados e em vias de desenvolvimento. Deu nota que, para além do contributo para a coesão territorial e reforço da "grande metrópole das duas margens" centrada no Tejo e a afirmação dos territórios de Seixal, Barreiro e Almada, enquanto centralidades no espaço urbano, permitirá a criação de emprego qualificado, a reindustrialização, a requalificação e diversificação de usos. Disse que, se espera atrair a criação de áreas predominantemente afetas a indústria transformadora pesada, valorizando a produção nacional, bem como a consolidação das áreas de atividade económica de logística e serviços, a par do desenvolvimento de atividades de carácter portuário. Disse que, esta iniciativa, consistia no maior projeto nacional de reconversão e qualificação industrial e ambiental, detendo enorme impacto na valorização da frente ribeirinha dos territórios que o integram, constituía por essa via um instrumento fundamental no quadro do desenvolvimento económico-social e da criação de emprego na Área Metropolitana de Lisboa, Península de Setúbal e no Concelho do Seixal, em particular. Esclareceu ainda que, deviam ser consideradas as prioridades de investimento em projetos e infraestruturas estruturantes e determinantes para a promoção de um desenvolvimento económico e social equilibrado e equitativo na Região de Setúbal. A saber, a construção do novo aeroporto de Lisboa, em Alcochete, a construção da Terceira Travessia do Tejo, rodoferroviária, Chelas-Barreiro, a instalação do Novo Terminal de Contentores do Porto de Lisboa, no Barreiro, a criação da ligação ferroviária de Sines-Badajoz, a criação da ligação ferroviária de Alta Velocidade (TGV), entre Lisboa e Madrid, a construção das Estradas Regionais 10 (ER 10), entre Corroios e a Moita, atualmente com um viaduto inacabado, bem como a ponte Seixal-Barreiro e 11-2 (ER 11-2), entre o Barreiro e o Montijo e a execução da 2.ª fase do Metro Sul do Tejo, até à estação da Fertagus do Fogueteiro e programação da 3.ª fase, até ao Seixal, com ligação ao Barreiro e futuramente a Alcochete. Reiterou a absoluta necessidade de concretização dos projetos estruturantes para a Região e Península de Setúbal e para o Concelho do Seixal, enquanto fatores de desenvolvimento económico, progresso, criação de emprego, bem-estar e qualidade de vida para as populações. Deu nota do ligeiro avanço na questão da descontaminação dos solos, com o anúncio recente de um investimento de seis milhões de euros para a remoção de lamas e terras contaminadas, nos terrenos industriais da antiga Siderurgia Nacional, comparticipados em 85% por fundos comunitários. Disse que, há um longo caminho a percorrer. São necessários cerca de 50 milhões de euros para descontaminar todos os solos, tendo destes, sido concretizados treze, mais seis milhões nos termos da candidatura aprovada. Nesse sentido, é determinante que os Governos continuem empenhados na resolução destes passivos ambientais, que são, da sua integral responsabilidade. Finalizou dizendo que, é necessário chamar a atenção do Governo para este problema, e concretizar os projetos estruturantes fundamentais para a Região e para o País.

O Senhor Vereador Marco Fernandes, disse que o PS tenta colocar o Seixal no mapa, e acusa a CDU de querer colocar o Seixal em Lisboa. Disse que, o governo vem sendo acusado de nada fazer em relação ao investimento, mas de facto, o que falta fazer é em relação ao desenvolvimento na zona da siderurgia. Disse que, no tempo do engenheiro Sócrates é que foram criadas as redes viárias e ferroviárias para escoar a matéria-prima da zona da siderurgia. Em relação à tomada de posição no cômputo geral, estão de acordo, mas existem algumas matérias que se misturam, se por um lado se quer o bem-estar e qualidade de vida das populações, por outro lado queremos potenciar a produção industrial.



est C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

O Senhor Vereador Paulo Cunha, disse que em relação a tomadas de posição, regra geral não as subscreve, mas esta fará diferente e irá subscreve-la. As razões assentam no facto de estar na política de uma forma séria e coerente. Disse que, quando há pouco referiu que em relação ao bairro de Vale de Chicharos que a câmara tinha responsabilidade política, não o disse por oportunismo político, mas por convicção. Entende que quando há problemas estruturantes da vida do concelho todos os partidos políticos devem estar unidos em torno dessas questões. Quando se está a falar do projeto do Arco Ribeirinho, está-se a falar do maior projeto estruturante do município do Seixal e ultrapassa em muito o PDM.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, disse, quando se fala do projeto do Arco Ribeirinho fala-se de um grande projeto e que o BE sempre apoiou. Na zona do Seixal, a zona da siderurgia tem um grande potencial, isso se os projetos elencados na tomada de posição vierem a ser concretizados. Em relação a alguns projetos, nomeadamente quando se fala na estrada regional dez, no célebre viaduto de Corroios, e que tem como intenção fazer o prolongamento dessa estrada ao Barreiro, convém ter consciência, porque a zona definida para a passagem dessa estrada, com a qual discorda completamente, é na marginal da Amora. Quanto à construção do metro sul do tejo, é fundamental, porque de facto têm que se aumentar os transportes públicos. Por essas razões o BE subscreve esta tomada de posição.

O Senhor Vereador Jorge Gonçalves, disse que, esse projeto dos três municípios, Seixal, Barreiro e Almada, contribuíram muito para o desenvolvimento e atividade económica do país. No âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal sempre esteve em cima da mesa como objetivo a afirmação das atividades económicas devidamente enquadradas no território criando critérios ambientais de acordo com o ordenamento territorial.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse que a tomada de posição foi subscrita por unanimidade.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, colocou duas questões em relação à zona de Paio Pires, um relacionado com o Parque dos Almeirões, pois há muitos anos que se arrasta e entende que é uma zona que se deve dinamizar. A outra questão está relacionada com a piscina de Paio Pires. Desde 2009, data em que entrou no executivo enquanto vereador, e já nessa altura surgiu o concurso de abertura de procedimento para a construção da obra. Com cerca de 160 mil habitantes e apenas existem duas piscinas, manifestamente insuficiente. Aqui bem perto existe um concelho que com apenas mais cinco mil habitantes, tem quatro piscinas municipais e seis piscinas em clubes e coletividades.

O Senhor Vereador Paulo Cunha, solicitou esclarecimentos sobre as piscinas de Corroios e de Amora em relação às aulas, pois a situação está a atingir proporções nunca antes verificadas.

O Senhor Vereador Marco Fernandes, disse em relação às piscinas, foi rececionado um mail de um munícipe, onde apresenta uma queixa, de que já vai na quarta semana consecutiva que os seus filhos não têm aulas. A justificação é de que não há técnico. Solicitou esclarecimentos.

Respondeu à intervenção anterior da Senhora Vereadora Vanessa Silva, e disse que a habitação é uma competência da câmara e tem pena de que essa competência não se traduza na atribuição de verbas para o efeito. Deu nota de que quando a constituição fala de Estado, não se fala somente de governo. A Câmara Municipal é Estado.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, perguntou porque razão é que a maioria dos munícipes que pertencem à zona metropolitana de Lisboa já conseguiram cumprir o PER e a Câmara do Seixal não. Foi criado acerca de vinte e três anos e ainda existem famílias por realojar. Outra questão está relacionada com a limpeza dos passeios. Trata-se de uma delegação de competências, ou seja a câmara pode delegar nas juntas de freguesia, alocando verbas para o seu exercício. Julga que os presidentes recusaram tais delegações de competência, pedindo esclarecimentos. Disse que esta



147 0

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

semana teve conhecimento de umas declarações do presidente da junta de freguesia de Fernão Ferro, que entende serem graves devendo as mesmas ser clarificadas e passou a lê-las "há três anos que pressiono a câmara através de ofícios e reuniões, mas até agora nada, vejo outras câmaras a cumprir a sua responsabilidade, aqui dizem que não há trabalhadores mas nas outras freguesias eu vejo-as às dezenas, a câmara tem que aplicar em Fernão ferro um plano de manutenção regular, ninguém varre nem corta as ervas dos passeios. Ainda há uns meses atras entraram trinta e nove trabalhadores para reforçar as equipas existentes e mais uma vez Fernão Ferro ficou de fora. Não me vou calar enquanto isto não for feito. Neste momento a competência da limpeza das zonas urbanas está muito bem definida do ponto de vista legal, a competência pertence às câmaras municipais, a Camara Municipal cumpre nas outras freguesias, exceto em Fernão Ferro. Desde 2004 que sou funcionário desta junta de freguesia e desde muito cedo que comecei a dar apoio profissional ao executivo e ao ex-presidente, lembro-me das reuniões onde estes assuntos eram apresentados pela junta sem obter resposta da câmara." Disse que o que leu é um indicador da relação que existe entre a câmara e a junta de freguesia, e de no seu entender não está nada bem. Mas quem fica a perder são de facto os munícipes.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, disse que de vez em quando consulta a base de contratos públicos, e não compreendeu um ajuste direto realizado para demolição de edifícios e abatimento de terras na Mundet, sabe que a lei determina que quando o valor é superior a setenta e cinco mil euros terá que haver concurso público, ou então terá que haver uma justificação plausível para o ato. Solicitou esclarecimentos.

O Senhor Vereador José Carlos Gomes, disse que a situação das piscinas estava identificada, e que a falta de técnicos para dar as aulas de natação se devia ao alto número de baixas médicas ocorridas, mas que a situação está a ser resolvida.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que a Câmara do Municipal do Seixal tem sido exemplar para as freguesias. Em relação à delegação de competências, disse que a câmara desenvolveu acordos de execução com todas as freguesias, no caso concreto das desmatações apenas com a união de freguesias.

III – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Neste período foram apreciados os seguintes assuntos, constantes no Edital n.º 312/2016, e arquivados em pasta anexa à presente Ata.

1. INFORMAÇÕES

➤ **Informação n.º 269/2016** – Agenda Quinzenal de Atividades – Destaques.

➤ **Informação n.º 270/2016** - Relação de despachos proferidos pelo Senhor Chefe da Divisão do Plano, Orçamento e Gestão Financeira, Dr. Fernando Castilho, dando cumprimento à alínea d) do Despacho n.º 141-PCM/2016, referente ao mês de outubro, das despesas de fundo de maneiio, arquivados em pasta anexa.

➤ **Informação n.º 271/2016** - Relatório de despachos proferidos, pelo Senhor Vereador Jorge Gonçalves, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 407-PCM/2015 datado de 30 de abril, entre o período de 27 de outubro a 10 de novembro.

- ALVARÁ DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S)
(3120/VJG/2016-487/R/1998-MANUEL ANTONIO MONTEIRO AFONSO; 3157/VJG/2016-25/B/2014-ROBERTO PAULO FERNANDES GUEDES ALIPIO; 3179/VJG/2016-151/B/15-SIUNA CONSTRUÇÕES, SA).

- APERFEIÇOAMENTO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA - PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S)
(3210/VJG/2016-181/B/16-IDEIAS



54t 0

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

MARCANTES, PROMOÇÃO IMOBILIARIA, LDA.).

- APERFEIÇOAMENTO DO LICENCIAMENTO - PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (3202/VJG/2016-341/R/99-JOSE DOS SANTOS MARTINS SOARES - CABEÇA CASAL).

- APROVAÇÃO DO LICENCIAMENTO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (3114/VJG/2016-241/B/75-LUISA PEDROSA - CABEÇA CASAL DE HERANÇA; 3151/VJG/2016-119/B/15-ALZIRA DA LUZ RODRIGUES PAIVA SIMÕES; 3152/VJG/2016-100/R/06-CONSTRUTORA RODRIGUES & MONTEIRO; 3155/VJG/2016-180/B/15-CONSTRUÇÕES ALMEIDA & CELENIA, LDA.; 3156/VJG/2016-336/B/82-JORGE MANUEL VIEIRA BRAS; 3181/VJG/2016-128/B/2016-NUNO LOPES; 3184/VJG/2016-8/B/1996-CONDOMINIO DO PREDIO RUA QTA S. PEDRO Nº 30 CORROIOS).

- AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (3127/VJG/2016-13/T/16-NOS COMUNICAÇÕES, S.A.; 3134/VJG/2016-12/T/16-PT COMUNICAÇÕES, SA).

- AVERBAMENTO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (3102/VJG/2016-139/B/70-JAIME CRUZ ANTÓNIO; 3103/VJG/2016-70/R/04-JOSÉ JOÃO MOREIRA NUNES; 3115/VJG/2016-56/R/07-JORGE MIGUEL JERONIMO DO SOUTO; 3122/VJG/2016-215/B/69-PEDRO JORGE SILVA GASPAR; 3128/VJG/2016-171-B-1984-MARGARIDA ISABEL VENANCIO TERRINCA CAEIRO; 3142/VJG/2016-44/R/2003-JOSÉ AUGUSTO JOSÉ; 3153/VJG/2016-538/B/1980-JUSTINA SILVA RIBEIRO; 3167/VJG/2016-50/E/07-CÁTIA CAMPANIÇO, UNIPessoal LDA.; 3169/VJG/2016-8/C/1997-FHARMONAT EUROPE, LDA; 3170/VJG/2016-107/R/2010-CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO; 3185/VJG/2016-7/C/1994-V.L.E. - MERCADO

IMOBILIÁRIO, LD.ª; 3201/VJG/2016-234/E/2004-CÁTIA CAMPANIÇO UNIPessoal, LDA; 3209/VJG/2016-83/B/2012-CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL; 3211/VJG/2016-103/R/2010-CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL; 3212/VJG/2016-104/B/2010-CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL; 3215/VJG/2016-281-B-2003-ARMANDO ROSA GRAÇA, LDA.).

- CANCELAMENTO DE HIPOTECA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (3105/VJG/2016-46/G/96-JOSÉ GUERREIRO LUÍS; 3106/VJG/2016-50/G/96-MANUEL CERQUEIRA DIAS; 3111/VJG/2016-47/G/96-ÁLVARO MESQUITA DE SOUSA/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÔNUS DE HIPOTECA; 3140/VJG/2016-49/G/96-LANDICLIMA INSTALAÇÕES ESPECIAIS, S.A.).

COMUNICAÇÃO PRÉVIA - PRETENSÕES APRECIADAS E ADMITIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (3180/VJG/2016-115/B/2016-M. FARINHA INV PROMOÇÃO IMOBILIARIA, LDA).

- PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (3119/VJG/2016-57/B/1980-HENRIQUE PIRES).

- CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (3101/VJG/2016-226/B/00-DOMINGOS S. & R. SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES LDA; 3108/VJG/2016-39/R/12-M. S. GOMES SOC. CONST. CIVIL, LDA.; 3109/VJG/2016-199/B/15-PEREIRA REIS CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA.; 3187/VJG/2016-203/B/2015-PEREIRA REIS CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA).

- CORREÇÃO DE TAXAS A PAGAR - INFORMAÇÕES EMITIDAS PELOS SERVIÇOS PARA INFORMAR E ESCLARECER OS REQUERENTES. DESPACHOS Nº(S) (3110/VJG/2016-748/B/1986-ANTONIO DIAS FERNANDES).

- ENSAIO ESTANQUIDADE - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS:



547 0

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

DESPACHOS Nº(S) (3137/VJG/2016-198/B/2015-DIMENSÃO APELATIVA INV IMOB LDA; 3147/VJG/2016-35/R/2011-CELESTINO MENDES; 3186/VJG/2016-60/B/16-LUIS MANUEL RAMOS RODRIGUES).

- ESTUDO DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (3213/VJG/2016-76/A/89-JOSE DA SILVA MARTINS E OUTRO/ EMISSAO DO ADITAMENTO AO ALVARA DE LOTEAMENTO).

- LEGALIZAÇÃO - PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (3136/VJG/2016-171/B/1984-MARGARIDA CAEIRO).

- LICENÇA DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3173/VJG/2016-1776/AM-JANELA DA SAUDE, LDA. LICENÇA DE CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO AV AFONSO COSTA/PAIVAS/AMORA COM RUA RAUL PROENÇA, DE 07,11,2016 A 06,11,2017; 3174/VJG/2016-1742/AM-JANELA DA SAUDE, LDA. LICENÇA DE CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO AV BELVERDE, FRENTE ÀS BOMBAS/AMORA, PERIODO DE 07,11,2016 A 06,11,2017; 3175/VJG/2016-1590/AM-JANELA DA SAUDE, LDA. LICENÇA DE CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM RUA D BRANCA SARAIVA DE CARVALHO, FRENTE AO CENTRO SAUDE AMORA, DE 07,11,2016 A 06,11,2017; 3176/VJG/2016-1344/CO-JANELA DA SAUDE, LDA. LICENÇA CORRIMAO PUBLICITARIO SITO RUA GIL VICENTE, VALE MILHAÇOS, FRENTE À ESCOLA, DE 07,11,2016 A 06,11,2017; 3177/VJG/2016-848/AR-JANELA DA SAUDE, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM AV DR ARLINDO VICENTE/ROTUNDA/TORRE DA MARINHA, DE 07,11,2016 A 06,11,2017; 3178/VJG/2016-813/AR-JANELA DA SAUDE, LDA. LICENÇA CORRIMAO PUBLICITARIO SITO AV DA PONTE, PINHAL FRADES, ROTUNDA, DE 07,11,2016 A 06,11,2017;

3216/VJG/2016-BLUESIGN, LDA LICENÇA DE SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA.; 3219/VJG/2016-BLUESIGN, LDA. LICENÇA DE SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA; 3220/VJG/2016-BLUESIGN, LDA. LICENÇA DE SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA; 3224/VJG/2016-BLUESIGN, LDA. LICENÇA DE SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA; 3225/VJG/2016-BLUESIGN, LDA. LICENÇA DE SINALETICA PUBLICITÁRIA DIRECIONAL; 3226/VJG/2016-BLUESIGN, LDA. LICENÇA DE SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA; 3227/VJG/2016-BLUESIGN, LDA. LICENÇA DE SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITÁRIA; 3228/VJG/2016-BLUESIGN, LDA. LICENÇA DE SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITÁRIA; 3229/VJG/2016-BLUESIGN, LDA. LICENÇA SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITÁRIA; 3230/VJG/2016-BLUESIGN, LDA. LICENÇA DE SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA; 3231/VJG/2016-BLESIGN, LDA. LICENÇA DE SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA; 3232/VJG/2016-BLUESIGN, LDA. LICENÇA DE SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITÁRIA; 3233/VJG/2016-BLUESIGN, LDA. LICENÇA DE SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA; 3235/VJG/2016-BLUESIGN, LDA LICENÇA DE SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITÁRIA; 3236/VJG/2016-BLUESIGN, LDA. LICENÇA SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITÁRIA).

- PRETENSÕES APRECIADAS INDEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (3217/VJG/2016--BLUESIGN, LDA. LICENÇA DE SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA; 3218/VJG/2016-BLUESIGN, LDA LICENÇA DE SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA; 3221/VJG/2016-BLUESIGN, LDA. LICENÇA DE SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA; 3234/VJG/2016-BLUESIGN, LDA. LICENÇA DE SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA).

- LICENÇA OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE



st P.

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3149/VJG/2016-408/AM-SERGIO EDGAR MARTINS TAVARES, LICENÇA OUTRAS OCUPAÇÕES DOMÍNIO MUNICIPAL DE 20/11/2016 A 19,02,2017.; 3189/VJG/2016-417/AM-JOSÉ FERREIRA BANHA, LICENÇA DE OEP REFERENTE A UM EXPOSITOR DE ARTIGOS NÃO ALIMENTARES SITO EM RUA DE GABÚ, 2 A - CRUZ DE PAU, DE 08,11,2016 A 07,11,2017; 3190/VJG/2016-477/AR-ANA PAULA TAVARES SIMÕES DELGADO, LICENÇA DE OEP REFERENTE A UM EXPOSITOR DE ARTIGOS NÃO ALIMENTARES SITO RUA PAULO DA GAMA, 2 A - CAVAQUINHAS, DE 08,11,2016 A 07,11,2017).
- LICENÇA PUBLICIDADE - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3113/VJG/2016-357/DV-SERGIO ROMEU GUERRA UNIPESSEAL LDA. LICENÇA DE UNIDADE MOVEL PUBLICITARIA MATRICULA 28-RO-58, PERIODO DE 28,10,2016 A 27,10,2017; 3135/VJG/2016-1498/CO-PUBLIOUTDOORS, LDA. LICENÇA DE PAINEL SITO EM RUA SARA BEIRÃO/CORROIOS, PERIODO DE 31,10,2016 A 30,10,2017; 3158/VJG/2016-533/FF-DS, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITÁRIO EM FERNÃO FERRO EN378, ROTUNDA ,MONTE VERDE/SENTIDO SEIXAL, PERIODO DE 04,11,2016 A 03,11,2017; 3168/VJG/2016-339/DV-SERGIO ROMEU GUERRA UNIP LDA. LICENÇA DE UNIDADE MÓVEL MATRICULA 51-IR-19, DE 07,11,2016 A 06,11,2017; 3191/VJG/2016-BLUESIGN LDA. LICENÇA PARA COLOCAÇÃO DE PENDÃO PUBLICITÁRIO.; 3192/VJG/2016-BLUESIGN. LDA. LICENÇA PARA COLOCAÇÃO DE PENDÃO PUBLICITÁRIO; 3193/VJG/2016-BLUESIGN, LDA. LICENÇA PARA COLOCAÇÃO DE PENDÃO PUBLICITÁRIO; 3194/VJG/2016-BLUESIGN, LDA. LICENÇA PARA COLOCAÇÃO DE PENDÃO PUBLICITARIO.; 3195/VJG/2016-BLUESIGN, LDA. LICENÇA PARA COLCOAÇÃO DE PENDÃO PUBLICITARIO; 3196/VJG/2016-BLUESIGN, LDA. LICENÇA PARA COLCOAÇÃO DE

PENDÃO PUBLICITARIO; 3197/VJG/2016-BLUESIGN, LDA. LICENÇA PARA COLOCAÇÃO DE PENDÃO PUBLICITARIO).
- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PARECIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (3207/VJG/2016-376/B/1980-METALURGICA CENTO E VINTE E TRES SA).
- LICENCIAMENTO PARA OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3125/VJG/2016-1/M/1990-JOSÉ NEVES CONSTRUÇÕES, SA. - PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO).
- OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (3107/VJG/2016-40/B/15-DANIEL JOAQUIM LAMEIRO LETRA; 3132/VJG/2016-429/B/60-CONDOMÍNIO DO PRÉDIO AV. 1º DE MAIO Nº 41 - FOGUETEIRO; 3160/VJG/2016-940/B/80-CLIDIRAL-CLINICA DIAG. RADIOLOGIA, LDA.; 3162/VJG/2016-179/B/15-COSTA SIMÃO CONSTRUÇÕES, LDA.).
- OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (3097/VJG/2016-128/B/2002-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO AVENIDA 1.º MAIO N.º 68 E FRANCISCO SANCHES - ALDEIA DE PAIO PIRES; 3098/VJG/2016-177/B/2015-ANTONIO CLARA MARQUES; 3099/VJG/2016-168/B/1977-CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA RUA BERNARDO SANTARENO 1 3 E 5;3100/VJG/2016-38/B/1975-CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA PRACETA ALTO DOS BONECOS N.º 8 ALDEIA DE PAIOS PIRES; 3104/VJG/2016-226/B/00-DOMINGOS S. & R. SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES LDA; 3116/VJG/2016-706/B/80-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA PEDRO NUNES, N.º 20, SEIXAL; 3118/VJG/2016-195/B/16-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES M. F. VALE LDA; 3123/VJG/2016-481-B-1969-ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO SITO NA RUA DAS BEIRAS, 18 - AMORA;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

gest C

3129/VJG/2016-127/B/2005-NOVIMOVEST - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; 3130/VJG/2016-378/B/1969-CONDOMÍNIO DO PREDIO SITO NA AVENIDA GENERAL HUMBERTO DELGADO - ALDEIA DE PAIO PIRES; 3131/VJG/2016-187/B/1992-CONDOMÍNIO DO PREDIO SITO NA AVENIDA JOSÉ RELVAS N.º 9 - ALDEIA DE PAIO PIRES; 3138/VJG/2016-681-B-1960-CONDOMÍNIO DO PREDIO SITO NA RUA PROFESSOR BENTO JESUS CARAÇA, N.º 5; 3159/VJG/2016-35/B/97-ADMINISTRAÇÃO DO PRÉDIO, SITO NA PRACETA EMA REIS, N.º 12, 2855 CORROIOS; 3161/VJG/2016-95/B/15-PEDRO FARINHA, LDA.; 3164/VJG/2016-67/B/2015-TRAÇO ABSTRACTO UNIPessoal. LDA.; 3165/VJG/2016-497/B/1960-ANTÓNIO GOMEZ RODRIGUEZ; 3166/VJG/2016-182-B-1980-CONDOMÍNIO DO PREDIO SITO NA RUA ALVES REDOL, N.º 2).

- OCUPAÇÃO VIA PÚBLICA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS N.º(S) (3117/VJG/2016-15/B/01-CONDOMÍNIO DO PRÉDIO SITO NA RUA DA MALUDA, N.º 4, 2840-570 ALDEIA DE PAIO PIRES).

PEDIDO DE DESTAQUE - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS N.º(S) (3124/VJG/2016-279/B/1978-ISABEL MARIA TELES CALDEIRA).

- PROJECTO DE ALTERAÇÕES - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS N.º(S) (3182/VJG/2016-47/R/2002-FERNANDO MARQUES - CABEÇA DE CASAL).

- PROJECTO DE ALTERAÇÕES - ESPECIALIDADES - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS N.º(S) (3141/VJG/2016-10/B/15-IDEIAS MARCANTES - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.; 3208/VJG/2016-195/B/15-ESBOÇO VIRTUOSO, LDA.).

- PROJECTO DE ARQUITECTURA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS N.º(S) (3112/VJG/2016-228/B/1984-JOIAQUIM HENRIQUE SILVA; 3143/VJG/2016-36/B/00-

HOUSE FOR EVERYONE, LDA.; 3154/VJG/2016-131/B/2016-CONST GRAZINA & CABAÇA, LDA; 3171/VJG/2016-55/B/2016-BELVERDE SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES; 3172/VJG/2016-163/B/2016-CONST JOSE PEREIRA COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADES, LDA; 3183/VJG/2016-95/B/16-JOÃO PAULO FREITAS PINHO ALMEIDA; 3198/VJG/2016-216/R/06-ANABELA RAMOS RIBEIRO MANTEIGAS; 3199/VJG/2016-91/B/16-AUGUSTO JOSÉ ALMEIDA MARTINS; 3200/VJG/2016-110/B/16-SUINA - CONSTRUÇÕES, S.A.; 3204/VJG/2016-35/R/2007-PROSTILO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LDA; 3214/VJG/2016-121/B/16-ABEL FERNANDO SAMPAIO TEIXEIRA MELO; 3222/VJG/2016-741/B/93-VALDEMAR BARROS TSCHOEPE).

- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N.º(S) (3121/VJG/2016-1029/DAG/2016-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO NO ÂMBITO DA APROVAÇÃO DO PROJETO DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO À EMP. MIMIR - CONSULTADORIA COMUNITÁRIA E GESTÃO DE EMPRESAS, S.A).

- PRORROGAÇÃO DE ALVARÁ DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS N.º(S) (3133/VJG/2016-26/B/10-INSPIRAR - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO; 3148/VJG/2016-310/B/79-CONDOMÍNIO DO PRÉDIO - RUA CIDADE DE ALMADA N.º 14 - CORROIOS; 3205/VJG/2016-102/B/13-PEDRO MIGUEL MATIAS SOPA).

- REEMBOLSO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS N.º(S) (3150/VJG/2016-29/B/09-CENTRO PAROQUIAL DE FERNÃO FERRO).

- REJEIÇÃO LIMINAR - PRETENSÕES APRECIADAS REJEITADAS LIMINARMENTE DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS N.º(S) (3206/VJG/2016-471/B/72-GABRIELA MARIA AGOSTINHO LOPES DIAS).

- SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (3126/VJG/2016-49/G/96-LANDICLIMA - INSTALAÇÕES ESPECIAIS, S.A.; 3203/VJG/2016-20/G/99-FRANCISCA CATARINA MANUEL MARTINS GUERREIRO).

- SUBSTITUIÇÃO DE EMPREITEIRO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (3188/VJG/2016-162/R/04-ALBERTO & M S C, LDA.).

- TRABALHOS CONTRATUAIS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3144/VJG/2016-DPMU-DGUE.03.DP.2016-15º AUTO MEDIÇÃO TRABALHOS CONTRATUAIS DA EMPREITADA

"CONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DO BRAVO" 1ª FASE. EMPRESA FPC-CONSTRUÇÕES, LDA.; 3145/VJG/2016-DPMU-DGUE.03.DP.2016-14º AUTO MEDIÇÃO TRABALHOS CONTRATUAIS EMPREITADA "CONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO ESTÁDIO MUNICIPAL DO BRAVO" 1º ADITAMENTO. EMPRESA FPC-CONSTRUÇÕES, LDA.; 3146/VJG/2016-DPMU-DGUE.03.DP.2016-13º AUTO MEDIÇÃO TRABALHOS CONTRATUAIS EMPREITADA "CONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO ESTÁDIO MUNICIPAL DO BRAVO" 1º ADITAMENTO. EMPRESA FPC-CONSTRUÇÕES, LDA.; 3163/VJG/2016-DEGEP.05.ED.2014-5º AUTO MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS EMP. "CONST. DA EB 1/JI STA MARTA PINHAL" - ADJ. EMPR. CUNHA E BARROSO, LDA.).

- VISTORIA-ENSAIOS - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (3139/VJG/2016-388/B/1994-VITOR AMARAL; 3223/VJG/2016-171/B/15-FILIFE ANTÓNIO FERRAZ TORRINHA).

➤ **Informação nº 272/2016** - Relação de despachos proferidos, pela Senhora Diretora do Departamento da Educação, Cultura e Juventude, Dra. Ana Oliveira Silva, no âmbito da delegação e subdelegação de

competências decorrente do despacho n.º 407-PCM/2015 datado de 30 de abril, informa sobre os despachos proferidos entre o período de 1 de setembro a 28 de outubro.

➤ **Informação nº 273/2016** - Relação de despachos proferidos, pela Senhora Diretora do Departamento da Educação, Cultura e Juventude, Dra. Ana Oliveira Silva, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 407-PCM/2015 datado de 30 de abril, informa sobre os despachos proferidos entre o período de 03 de outubro a 20 de outubro.

➤ **Informação nº 274/2016** - Relação de despachos proferidos, pelo Senhor Diretor do Departamento de Obras, Equipamentos e Espaço Público, Eng.º Jorge Didelet, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 407-PCM/2015 datado de 30 de abril, informa sobre os despachos proferidos entre o período de 01 a 30 de setembro.

➤ **Informação nº 275/2016** - Relação de despachos proferidos, pelo Senhor Diretor do Departamento Administração Geral e Modernização Administrativa, Dr. Carlos Mateus, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrentes do despacho n.º 731-PCM/2016 datado de 03 de maio, informa sobre os despachos proferidos entre o período de 01 a 31 de outubro.

➤ **Informação nº 276/2016** - Relação de despachos proferidos pela Senhora Vereadora Vanessa Alexandra Vilela da Silva, no âmbito da delegação/subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 407-PCM/2015 datado de 30 de abril, referente ao mês de outubro, e arquivados em pasta anexa.

➤ **Informação nº 277/2016** - Informação sobre a atividade da câmara nas seguintes unidades orgânicas: Departamento de Administração Geral e Modernização Administrativa; Divisão de Atendimento Público e Modernização Administrativa e Divisão de Administração Geral, referente ao mês de outubro.

➤ **Informação nº 278/2016** - Informação sobre a atividade da câmara nas seguintes unidades orgânicas: Departamento de Educação, Cultura e Juventude e Divisão de Educação e Juventude, referente ao mês de outubro.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

Informação n.º 279/2016 - No âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 407-PCM/2015 datado de 30 de abril de 2015, nos termos do ponto V do despacho supra e do n.º1 do art.º 39.º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), informo sobre os despachos proferidos no período de 03 a 31 outubro de 2016.

- Despacho n.º096/VJCG/2016 de 10 de outubro, aprovação de abertura de procedimento para a prestação de serviços referente a "Gestão e Organização do Parque Subterrâneo Municipal de Miratejo" (Proc.º1310/DAG/2016), pelo montante base de €60.670,64 (sessenta mil seiscientos e setenta euros e sessenta e quatro centimos), acrescido de Iva à taxa legal em vigor; Despacho n.º097/VJCG/2016 de 11 de outubro, aprovação de Receção Definitiva da "Empreitada de remodelação da Av., MFA (pavimentação e rede de esgotos) na Torre da Marinha", adjudicada à firma Oliveiras, SA., devendo-se proceder à libertação da garantia bancária no montante de €14.253,90 (catorze mil duzentos e cinquenta e três euros e noventa centimos); Despacho n.º098/VJCG/2016 de 11 de outubro, aprovação da Receção Definitiva da "Empreitada de demolições, incluindo transporte a vazadouro, e instalação de contentores de RSU", no concelho do Seixal, adjudicada à firma Oliveiras, SA., devendo-se proceder à libertação da garantia bancária no montante de €14.891,41 (catorze mil oitocentos e noventa e um euros e quarenta e um centimos); Despacho n.º099/VJCG/2016 de 14 de outubro, aprovação da anulação do despacho 096/VJCG/2016, devido a um lapso na proposta de abertura de procedimento; Despacho n.º100/VJCG/2016 de 18 de outubro, aprovação de abertura de procedimento para a prestação de serviços referente a "Gestão e Organização do Parque Subterrâneo Municipal de Miratejo" (Proc.º1310/DAG/2016), pelo montante base de €60.670,64 (sessenta mil seiscientos e setenta euros e sessenta e quatro centimos), acrescido de Iva à taxa legal em vigor; Despacho n.º101/VJCG/2016 de 18 de outubro, aprovação do 4.º e último auto de medições da empreitada "Marcas Rodoviárias – Sinalização Horizontal", no montante de €42.082,19 (quarenta e dois mil oitenta e dois

euros e dezanove centimos), adjudicado à firma Versus – Construção Civil e Obras Públicas S.A.; Despacho n.º102/VJCG/2016 de 20 de outubro, aprovação de abertura de procedimento para a empreitada de fugas em tubagem pvc e reparação da cobertura da Piscina Municipal de Corroios, (proc.º.31985/DD/2016), pelo montante base de €53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscientos euros), acrescido de Iva à taxa legal em vigor; Despacho n.º103/VJCG/2016 de 20 de outubro, aprovação de abertura de procedimento para aquisição de produtos químicos para tratamento e manutenção da qualidade da água dos tanques das Piscinas Municipais de Amora e Corroios, (proc.º DD/1322/DAG/2016), pelo montante base de €16.260,16 (dezasseis mil duzentos e sessenta euros e dezasseis centimos), acrescido de Iva à taxa legal em vigor; Despacho n.º104/VJCG/2016 de 20 de outubro, aprovação de adjudicação para a empreitada de reabilitação do balneário no Pavilhão Desportivo da Escola Pedro Eanes Lobato, à firma Texcoat – Revestimentos e Pinturas Lda., pelo montante de €16.200,00 (dezasseis mil e duzentos euros), acrescido de Iva à taxa legal em vigor; Despacho n.º105/VJCG/2016 de 20 de outubro, aprovação de adjudicação para a empreitada de reparações diversas no interior das instalações e reparação da cobertura da Piscina Municipal de Amora, à firma Texcoat – Revestimentos e Pinturas Lda., pelo montante de €27.650,00 (vinte sete mil seiscientos e cinquenta euros), acrescido de Iva à taxa legal em vigor; Despacho n.º106/VJCG/2016 de 20 de outubro, aprovação de adjudicação para a empreitada de reparação de portas no Complexo Municipal de Atletismo Carla Sacramento, à firma Texcoat – Revestimentos e Pinturas, Lda., pelo montante de €7.800,00 (sete mil e oitocentos euros), acrescido de Iva à taxa legal em vigor.

➤ **Informação n.º 280/2016** – Pelouro do Desporto, Obras e espaço Público – Correspondência recebida – Município Francisco Pedro – Agradecimento; Agrupamento de Escolas Paulo da Gama – Agradecimento.

➤ **Informação n.º 281/2016** – Pelouro do Desporto, Obras e espaço Público – Correspondência recebida – Assembleia de Freguesia de Amora – Envio de Saudação.



net P.

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

2. Deliberação nº 297/2016 – CMS – PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS MISTOS DO CONCELHO DO SEIXAL. ADITAMENTO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

“A Associação Humanitária de Bombeiros Mistos do Concelho do Seixal, constituída a 28 de Outubro de 1977, tem pugnado pela defesa das pessoas e bens do concelho do Seixal, dotando-se de pessoal operacional e equipamentos, descentralizando a sua intervenção e multiplicando as ações de socorro com prontidão e eficácia, numa resposta cada vez mais qualificada.

A Câmara Municipal do Seixal sempre se orgulhou do apoio que presta às Forças Humanitárias do seu Concelho. Um estudo realizado pela ANMP, em parceria com o Instituto Politécnico de Leiria, sobre corpos de bombeiros voluntários, profissionais e mistos, revelou que o Seixal é um dos cinco municípios que maior apoio presta aos corpos de bombeiros. Efetivamente, a Câmara Municipal do Seixal, procurando ir ao encontro de uma cada vez mais eficaz ação de socorro e segurança das populações, presta o seu apoio às Associações Humanitárias de Bombeiros Mistos, para melhor corresponder à evolução do funcionamento dos seus serviços e crescente qualidade do serviço, de referência nacional, prestado pelos Bombeiros do Concelho, e para consubstanciar a permanente construção do desenvolvimento sustentável e o bem-estar dos munícipes. Para o efeito, tem estabelecido protocolos com as duas Associações existentes no Concelho (Seixal e Amora), visando garantir o normal desenvolvimento da sua atividade e estabelecer parcerias em projetos concretos e diversos, para além de suportar o encargo com o seguro de acidentes pessoais dos bombeiros voluntários.

Contudo, a política de austeridade que foi seguida no país durante os últimos quatro anos acentuou a situação de estagnação e retrocesso económico que dura há década e meia e traduziu-se numa dramática situação social em contínua degradação com o avolumar de altas taxas de desemprego, emigração forçada, precariedade, alargamento e intensificação da pobreza, redução drástica dos rendimentos do trabalho e de vastas camadas da população, e dos cortes nos apoios sociais que fez regredir as condições de vida e de trabalho dos portugueses.

As autarquias, que não passaram incólumes a esta política e a este quadro macroeconómico adverso, que originou uma forte quebra nas receitas próprias dos Municípios, viram-se forçadas a reduzir o apoio prestado.

Numa perspetiva mais concreta, há que refletir no conjunto de responsabilidades que têm vindo a ser acometidas aos Municípios em matéria de Proteção Civil sem os correspondentes meios financeiros, comprometendo seriamente o funcionamento daqueles serviços. É urgente que o Governo preveja o normativo adequado à recuperação pelos Municípios de receitas provenientes, por exemplo, dos prémios de seguros contra fogo e de transporte de mercadorias perigosas, dos prémios de seguros agrícolas e pecuários e dos prémios de seguros de imóveis, tal como constava da Lei das Finanças Locais de 1979.

Paralelamente, há que refletir sobre os apoios às Associações de Bombeiros. O Estado criou mecanismos de apoio, através da Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, que define o regime jurídico das associações humanitárias de bombeiros. Os apoios consignados nesta lei, da responsabilidade financeira da Autoridade Nacional de Proteção Civil, revestem-se de três formas distintas, e são firmados através do Programa Permanente de Cooperação (PPC), do Programa de Apoio Infra-Estrutural (PAI) e do Programa de Apoio aos Equipamentos (PAE). Contudo, é hoje consensual que o modelo de apoio financeiro e logístico é manifestamente insuficiente para cumprir os propósitos a que se destina.

É assim urgente avançar com o novo regime de financiamento das AHB, iniciado em 2008, numa perspetiva de coresponsabilização entre a administração central, administração local e a Liga dos Bombeiros Portugueses.

São de variada ordem as dificuldades com que se debatem as Associações. Dificuldades de cobrança por serviços de emergência realizados, o facto de não serem ressarcidos pelas seguradoras nos serviços de apoio aos acidentados, a retenção das suas ambulâncias, ocupando



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

set P

os seus meios disponíveis para a prestação de socorro, por vezes durante horas, devido a indisponibilidade de macas (Hospital Garcia de Orta, em particular). Também se verificam carências ao nível dos veículos operacionais, sendo as associações detentoras de veículos na sua maioria antigos e a necessitar de constante manutenção e reparação mecânicas, dispendem grandes quantias na operacionalidade das mesmas.

Apesar das dificuldades presentes, é num quadro de ausência de outros apoios materiais e financeiros, nomeadamente, os da responsabilidade do Governo Central, que continua a ser indispensável a ação e o apoio financeiro da Câmara Municipal do Seixal, determinante para o âmbito e qualidade do serviço de cariz profundamente humanitário e de referência nacional, prestado pelos Bombeiros do Concelho.

Tendo em conta este enquadramento, e face à insuficiente resposta das entidades competentes às justas reivindicações por melhoria das condições de desenvolvimento da sua ação solidária, de auxílio e de socorro, e, em especial, pela elaboração de um novo regime de financiamento dos Bombeiros e face às grandes dificuldades financeiras sentidas pela Associação Humanitária de Bombeiros Mistos do Concelho do Seixal para cumprir com os seus propósitos, apesar do esforço de contenção e da grande diminuição da estrutura de despesa, a Associação solicitou um apoio extraordinário da Câmara Municipal do Seixal de modo a poder assegurar os seus compromissos.

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Tendo presente o disposto na alínea p) do n.º 1 do art. 33º do Anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, atualizado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, a aprovação da minuta de aditamento ao Protocolo de Colaboração celebrado com a Associação Humanitária de Bombeiros Mistos do Concelho do Seixal, em 19 de janeiro de 2015, que prevê um reforço da comparticipação relativa ao ano de 2015, no valor de 60.000 € (sessenta mil euros), e respetiva transferência a realizar em Dezembro de 2015, reforço este realizado nos termos da Cláusula Terceira, n.º 1, conjugada com a Cláusula 2.ª, n.º 3 do referido Contrato-Programa.

A despesa tem cabimento no orçamento do corrente ano, no código do plano 12-001-2015/5155 1.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

3. Deliberação nº 298/2016 – CMS – REGULAMENTO MUNICIPAL DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DO SEIXAL. VERSÃO DEFINITIVA. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro do Urbanismo Mobilidade e Cultura.

“Considerando que:

-Pela Deliberação da Câmara Municipal nº 363/2015-CMS, tomada na reunião ordinária realizada em 3 de dezembro de 2015, foi aprovado novo "Projeto de Regulamento Municipal dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços no Município do Seixal", elaborado em resultado das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro (que aprovou o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração), ao Decreto-Lei nº 48/96 de 15 de maio, introduzindo simplificações em matéria de horários de funcionamento de estabelecimentos de comércio e de serviços, mormente, procedendo à respetiva liberalização.

-Nos termos da referida deliberação, e de harmonia com o disposto na lei que lhe serve de fundamento, o Projeto de Regulamento foi submetido a consulta das várias entidades aí indicadas;

-Para além disso, o Projeto de Regulamento também foi submetido a apreciação pública por um



Just 0

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

período de 30 dias, conforme determina o artigo 101º do novo Código do Procedimento Administrativo;

-Em resultado do anteriormente referido, o Projeto de Regulamento foi objeto de apresentação de contributos, os quais foram ponderados no "Relatório de Audiência Pública" que constitui o Anexo II à presente proposta e que da mesma faz parte integrante para todos os legais efeitos, e que aqui se dá por integralmente reproduzido;

-Atendendo aos contributos recebidos no âmbito das duas consultas acima referidas, introduziram-se os necessários ajustamentos no texto do Projeto de Regulamento, que constitui o Anexo I à presente proposta e que da mesma faz parte integrante para todos os legais efeitos, e que aqui se dá por integralmente reproduzido;

ANEXO I

REGULAMENTO MUNICIPAL SOBRE OS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DO SEIXAL

Nota Justificativa

O regime jurídico do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, plasmado no Decreto-Lei n.º 48/96 de 15 de maio, sofreu muito recentemente alterações com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro (que aprovou o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração), ao introduzir simplificações em matéria de horários de funcionamento de estabelecimentos de comércio e de serviços, mormente, procedendo à respetiva liberalização.

Pese embora o citado diploma legal venha liberalizar os horários de funcionamento dos estabelecimentos, a verdade é que prevê a possibilidade de as autarquias restringirem os seus períodos de funcionamento, atendendo a critérios relacionados com a segurança e proteção da qualidade de vida dos cidadãos, ainda que sempre sem prejuízo da legislação laboral e do ruído.

Com efeito, face à natureza da atividade desenvolvida em certos estabelecimentos, às características sócio culturais do concelho do Seixal, bem como ao facto dos estabelecimentos se localizarem na sua maioria junto de habitações, afigura-se pertinente que se estabeleça determinados limites ao seu funcionamento, procurando assegurar mecanismos de equilíbrio adequados a conciliar os legítimos interesses empresariais e de recreio, com o direito ao descanso dos moradores das proximidades, matéria claramente incluída nas preocupações respeitantes à defesa da qualidade de vida dos cidadãos, tarefa de que o Município do Seixal, efetivamente, não pode nem quer abdicar.

Considerando o preceituado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na redação última dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, a autarquia consultou previamente a Polícia de Segurança Pública e a Guarda Nacional Republicana.

Em resultado dessa consulta, foram identificadas e elencadas determinadas zonas habitacionais onde funcionam estabelecimentos de diversão noturna, que motivam um afluxo muito elevado de pessoas, e que obrigam à definição de regras que procuram permitir a coexistência de ambas as funções.

Por outro lado, e de capital importância, o facto do horário de encerramento dos estabelecimentos comerciais a horas mais tardias, por si só, ser propício à ocorrência de episódios de perturbação da aludida segurança e ordem pública nas imediações daqueles estabelecimentos, impondo-se, assim, como medida preventiva uma restrição aos horários de funcionamento, no seguimento, aliás, do que vieram sugerir as referidas forças de segurança.

Recorde-se a este respeito que têm sido recebidas nesta Edilidade diversas participações da Polícia de Segurança Pública, que têm na sua base reclamações de moradores contra o funcionamento tardio de determinados estabelecimentos, nomeadamente contra o ruído que daqueles emana, com prejuízo para os moradores.

Nesta senda, em ordem a assegurar o direito ao descanso dos cidadãos e procurando compatibilizar os vários e legítimos interesses em presença, prevê-se um limite de horário noturno, para cada classe de estabelecimentos.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

mt P

Da mesma forma, procurou-se compatibilizar os interesses económicos do comércio local com o bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos, permitindo que o direito ao repouso e ao descanso dos residentes e de quem visita o Concelho possa ser acautelado, e, por outro lado, harmonizar o comércio independente de rua, de micro e pequenas empresas com o instalado em grandes superfícies comerciais, sem descuar, naturalmente, o alargamento dos horários nas épocas em que o Município é mais procurado pelos turistas.

No que especificamente respeita às grandes superfícies comerciais, continua a ser entendimento desta Edilidade que o seu funcionamento não pode deixar de ocorrer com as restrições determinadas em sede regulamentar, sob pena de destruição das micro e pequenas empresas de comércio instaladas no concelho, de se propiciar o aumento do desemprego, e de se acelerar a diversificação do centro da cidade com a criação de dificuldades ao nível do desenvolvimento turístico e implicações nos padrões de consumo e nas quotas de mercado, penalizando de forma incontestável o comércio independente.

Assim, para os estabelecimentos localizados no concelho do Seixal voltou a reputar-se de inadequado que as grandes superfícies comerciais fiquem sujeitas, durante todos os dias do ano, ao regime geral de funcionamento, porquanto a definição desse horário colide com o desenvolvimento de destinos locais de cultura e de lazer (Biblioteca Municipal – Núcleo do Seixal; Biblioteca Municipal - Polos de Amora e Corroios; Galeria de Exposições Augusto Cabrita; Galeria Municipal de Corroios; Quinta da Fidalga; Oficina de Artes Manuel Cargaleiro; Ecomuseu Municipal do Seixal - Núcleo Naval; Ecomuseu Municipal do Seixal – Núcleo do Moinho de Maré de Corroios; Ecomuseu Municipal do Seixal - Espaço Memória – Tipografia Popular do Seixal), desqualifica as centralidades económicas locais existentes no concelho e afeta de forma irremediável a qualidade de vida de todos quantos trabalham nestes estabelecimentos.

O presente regulamento visa, assim, reger a fixação dos horários de funcionamento dos estabelecimentos, ao abrigo e nos termos da legislação em vigor, atendendo especialmente aos princípios do interesse público e da livre iniciativa privada, ao equilíbrio e harmonização dos interesses dos agentes económicos do concelho, bem como à proteção da segurança e qualidade de vida dos munícipes.

Considerando o supra exposto, bem como os contributos recebidos em sede das consultas públicas ao Projeto de Regulamento Municipal sobre os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município do Seixal, introduziram-se os necessários ajustamentos no texto do regulamento, a fim de ser submetido a apreciação e deliberação pelos órgãos municipais competentes, cumpridas as formalidades legalmente exigíveis.

REGULAMENTO MUNICIPAL DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DO SEIXAL

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º (Lei habilitante)

O presente regulamento foi elaborado no uso do poder regulamentar conferido às autarquias pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, sucessivamente alterado pelo Decreto-Lei n.º 126/96, de 10 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 216/96, de 20 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 111/2010, de 15 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

Artigo 2º (Objeto)

Este regulamento tem por objeto o regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de venda ao público e de prestação de serviços identificados no artigo 1º do Decreto-Lei



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

n.º 48/96, de 15 de maio, na redação dada pelo Decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, situados na área do Município do Seixal.

Artigo 3º
(Âmbito)

O presente regulamento é aplicável a todas as pessoas singulares e coletivas que exerçam atividades comerciais e de prestação de serviços na área do Município do Seixal.

Artigo 4º
(Competência)

Compete ao Presidente da Câmara, com a faculdade de delegação, mandar executar e fiscalizar o cumprimento das normas do presente regulamento, nomeadamente, instruir os processos de contraordenação, designar instrutor, aplicar as respetivas coimas e sanções acessórias previstas neste regulamento.

TÍTULO II
REGIME DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Artigo 5º
(Regime geral de funcionamento)

Sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes, os estabelecimentos de venda ao público, de prestação de serviços, de restauração ou de bebidas, os estabelecimentos de restauração ou de bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, ou onde habitualmente se dance, ou onde se realizem, de forma acessória, espetáculos de natureza artística, os recintos fixos de espetáculos e de divertimentos públicos não artísticos têm horário de funcionamento livre.

Artigo 6º
(Intervalos de funcionamento)

1. Durante o período de funcionamento, os estabelecimentos podem fazer intervalos, encerrando por períodos a fixar.
2. O disposto neste regulamento não prejudica o cumprimento das disposições relativas à duração diária e semanal do trabalho, regime de turnos e horários de trabalho, descanso semanal e remunerações devidas, previstas em legislação laboral e nos contratos coletivos e individuais de trabalho em vigor.

Artigo 7º
(Regime especial de funcionamento)

1. Os estabelecimentos identificados no número seguinte que se encontrem inseridos em zonas habitacionais, ficam sujeitos a um regime especial de horário de funcionamento, a vigorar em todas as épocas do ano, podendo estar abertos a partir das 7 horas e encerrando às 24 horas, de Domingo a Quinta-Feira seguinte, e às 2 horas da manhã do dia seguinte, às Sextas-Feiras, Sábados e vésperas de feriados.
2. Ficam sujeitos ao regime especial de funcionamento previsto no número anterior os estabelecimentos de restauração e/ou bebidas, os estabelecimentos de comércio alimentar, as lojas de conveniência, e estabelecimentos que desenvolvam atividades análogas, designadamente:
 - a) Cafés, pastelarias, gelatarias, casas de chá, cervejarias, tabernas, bares e outros análogos;
 - b) Restaurantes, snack-bares, casas de pasto, adegas típicas, pizzarias, *self-services* e similares;
 - c) Cinemas, teatros e outras casas de espetáculos;
 - d) Lojas de conveniência;
 - e) Casinos e salas de bingo;
 - f) Outros estabelecimentos não previstos nas alíneas anteriores que desenvolvam atividades análogas.
3. Os estabelecimentos de restauração e/ou bebidas que possuam espaços licenciados para dança podem estar abertos a partir das 8 horas e encerram às 4 horas do dia seguinte.



st
e

Município do Seixal **Câmara Municipal**

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

4. Os estabelecimentos de comércio a retalho e de comércio por grosso em livre serviço, com área superior a 2000m², e as grandes superfícies comerciais, localizadas, ou não, em centros comerciais, estarão encerrados nos feriados dos dias 25 de abril, 1 de maio, 25 de dezembro e 1 de janeiro.

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os estabelecimentos ali referidos podem estar abertos todos os dias da semana entre as 6 e as 24 horas, exceto nos meses de janeiro a outubro, aos domingos e feriados, em que só poderão abrir entre as 8 e as 13 horas.

Artigo 8º **(Funcionamento permanente)**

Podem ter funcionamento permanente, sem prejuízo de legislação especial aplicável face à sua natureza:

- a) Os hotéis, estabelecimentos de alojamento local e similares;
- b) Postos de abastecimento de combustíveis e estações de serviço;
- c) Agências funerárias;
- d) Parques de campismo;
- e) Centros médicos, de enfermagem e clínicos;
- f) Clínicas veterinárias;
- g) Farmácias;
- h) Parques de estacionamento;
- i) Outros estabelecimentos afins ou equiparáveis aos referidos nas alíneas anteriores.

Artigo 9º **(Esplanadas)**

As esplanadas afetas aos estabelecimentos referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7º só poderão estar em funcionamento até às 23 horas, todos os dias da semana, devendo ser recolhidas obrigatoriamente após essa hora.

Artigo 10º **(Estabelecimentos de carácter não sedentário)**

Aos estabelecimentos de carácter não sedentário, nomeadamente as unidades móveis e amovíveis localizadas em espaços públicos ou privados de acesso público, aplicam-se os limites ao horário do seu funcionamento constantes do n.º 1 do artigo 7º.

Artigo 11º **(Alargamento dos horários de funcionamento)**

1. O alargamento do horário de funcionamento previsto no n.º 1 do artigo 7º e no artigo 9º pode ter lugar na medida em que os interesses económicos, sociais, culturais e turísticos locais o justifiquem.

2. Na situação referida no número anterior, pode o Presidente da Câmara Municipal, ou o Vereador com competências delegadas ou subdelegadas para o efeito, autorizar o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento, mediante requerimento escrito apresentado pelos interessados, com pelo menos dez dias úteis de antecedência, indicando o horário pretendido e os fundamentos da respetiva pretensão, e desde que se observem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) insonorização do espaço, nos termos legais aplicáveis;
- b) colocação de limitadores de som com o respetivo registo;
- c) apresentação de avaliação acústica;
- d) existência de antecâmara na porta de entrada do estabelecimento;
- e) funcionamento do estabelecimento com portas e janelas fechadas;
- f) não seja afetada a segurança, a tranquilidade e o repouso dos residentes e/ou condóminos da área onde se situam os estabelecimentos;
- g) não sejam desrespeitadas as características socioculturais e ambientais da zona envolvente, bem como as condições de circulação e estacionamento;
- h) os estabelecimentos se localizem em áreas em que os interesses económicos, sociais, culturais e turísticos locais o justifiquem.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

st 0

3. O alargamento do horário de funcionamento das esplanadas depende do cumprimento cumulativo dos requisitos referidos nas als. f) a h) do artigo anterior.
4. Os requerimentos referidos nos números anteriores que não obtenham resposta no prazo de 10 dias úteis, consideram-se indeferidos.

Artigo 12º

(Agravamento da restrição)

1. A Câmara Municipal pode, ainda restringir, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer interessado, os limites fixados no presente regulamento para um ou para um conjunto de estabelecimentos ou respetivas esplanadas, sempre que as autoridades denunciem situações de grave perturbação da tranquilidade, do sossego e da qualidade de vida dos cidadãos, designadamente dos residentes e/ou condóminos da área onde se situam os estabelecimentos, ou razões de segurança.
2. A redução de horário de funcionamento é precedida da audição do interessado, que dispõe de 10 dias úteis para se pronunciar.
3. A medida de redução do horário de funcionamento pode ser revogada desde que se comprove que cessou a situação de facto que fundamentou a redução de horário.
4. As deliberações relativas à restrição dos limites aos horários fixados são precedidas de audição das entidades cuja consulta seja determinada por lei e/ou seja tida por conveniente em face das circunstâncias.
5. Salvo disposição legal em contrário, os pareceres referidos no número anterior devem ser emitidos no prazo de 10 dias úteis, a contar da data do envio do ofício à entidade a consultar.
6. Após o decurso do prazo previsto no número anterior, o procedimento prosseguirá sem os pareceres não vinculativos que não tenham sido rececionados.

Artigo 13º

(Encerramento do estabelecimento)

1. Para efeitos do presente regulamento considera-se que o estabelecimento se encontra encerrado quando a porta se encontre fechada, não seja permitida a entrada de clientes, tenha cessado o fornecimento e o consumo de qualquer bem ou prestação de serviço dentro ou fora do estabelecimento e quando não haja música ligada, ruído ou qualquer outro sinal de funcionamento no interior do estabelecimento.
2. Decorridos 30 minutos após o encerramento, é expressamente proibida a permanência de clientes ou pessoas estranhas ao serviço no interior do estabelecimento, com exceção dos seus fornecedores ou de pessoas que estejam a executar serviços de manutenção ou limpeza.
3. Caso não se verifiquem as condições enunciadas nos números anteriores, considera-se que o estabelecimento se encontra em funcionamento.

Artigo 14º

(Dias e épocas festivas)

1. O regime de funcionamento dos estabelecimentos referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7º e no artigo 10º que se localizem em lugares onde se realizam arraiais ou festas populares de iniciativa da Câmara Municipal e/ou da respetiva Junta de Freguesia, segue o disposto no artigo 5º durante os dias em que ocorram as referidas iniciativas.
2. Nos períodos festivos, designadamente, Natal, passagem de ano, Páscoa e festas populares, os estabelecimentos referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7º e no artigo 10º poderão solicitar horários especiais de abertura e encerramento dos estabelecimentos, mediante requerimento escrito a apresentar pelos interessados, indicando o horário pretendido e os fundamentos da respetiva pretensão.
3. O requerimento referido no número anterior será deferido pelo Presidente da Câmara Municipal, ou o Vereador com competências delegadas ou subdelegadas para o efeito, no prazo de 10 dias úteis.

Capítulo III MAPA DE HORÁRIO



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

set e

Artigo 15º
(Mapa de Horário de Funcionamento)

1. Em cada estabelecimento deve estar afixado o mapa de horário de funcionamento em local bem visível do exterior.
2. Para o conjunto de estabelecimentos, instalados num único edifício que pratiquem o mesmo horário de funcionamento, deve ser afixado um mapa de horário de funcionamento em local bem visível do exterior.
3. A definição do horário de funcionamento de cada estabelecimento ou de conjunto de estabelecimentos instalados no mesmo edifício, as suas alterações e o mapa referido nos números anteriores não estão sujeitos a qualquer formalidade ou procedimento, sem prejuízo de serem ouvidas as entidades representativas dos trabalhadores, nos termos da lei.

Artigo 16º
(Conformação de horários)

Os estabelecimentos comerciais abrangidos pelo âmbito de aplicação do presente regulamento devem proceder à conformação dos horários de funcionamento ao disposto no presente regulamento, no prazo máximo de 15 dias úteis.

CAPÍTULO V
FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Artigo 17º
(Fiscalização)

A fiscalização do cumprimento do disposto no presente regulamento compete à Guarda Nacional Republicana, à Polícia de Segurança Pública, à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica e à Câmara Municipal do Seixal.

Artigo 18º
(Contraordenações)

1. Constitui contraordenação punível com coima:
 - a) De €150 a €450, para pessoas singulares, e de €450 a €1500, para pessoas coletivas, a falta da afixação do mapa de horário de funcionamento em local bem visível do exterior;
 - b) De €250 a €3740, para pessoas singulares, e de €2500 a €25 000 para pessoas coletivas, o funcionamento fora do horário estabelecido.
2. A instrução dos processos de contraordenação, bem como a aplicação das coimas e de sanções acessórias, competem ao presidente da câmara municipal do Seixal.
3. O produto das coimas reverte para a Câmara Municipal do Seixal.
4. As autoridades de fiscalização mencionadas no artigo 17º podem determinar o encerramento imediato do estabelecimento que se encontre a laborar fora do horário de funcionamento estabelecido.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 19º
(Prazos)

Os prazos referidos no presente regulamento contam-se nos termos do disposto no artigo 87º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 20º
(Direito subsidiário)

A tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas, ou na legislação que o venha a revogar, e, subsidiariamente, o Código do Procedimento Administrativo.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

247 0

Artigo 21º
(Norma revogatória)

Com a entrada em vigor do presente regulamento, fica revogado o anterior regulamento municipal dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços no concelho do Seixal publicado no Diário da República 2ª série, de 10 de janeiro de 2012.

Artigo 22º
(Início de vigência)

O presente regulamento entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Mobilidade e Cultura
Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta com sete votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, dos Senhores Vereadores, Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Gomes, Maria Manuela Palmeiro Calado, Luís Manuel Rendeiro Cordeiro, três votos contra dos Senhores Vereadores, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes e uma abstenção do Senhor Vereador, Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Marco Fernandes, disse que, a sua intervenção estava relacionada com o regulamento dos horários dos estabelecimentos comerciais e prestações de serviços da Câmara Municipal do Seixal e levantou duas questões. A primeira, a questão legal no que toca ao princípio da preferência e a violação do princípio da proporcionalidade e igualdade. Por outro lado, a bondade dos argumentos, nomeadamente das grandes superfícies. O que se pretende é fechar o Continente e a Worten, aos domingos, feriados e aos sábados a partir das treze horas. O argumento apresentado pela Câmara Municipal é de salvaguardar as micro e pequenas empresas no concelho, sendo que as existem dentro do Centro Comercial Rio Sul, proporcionar um aumento do emprego e aqui há contradição. Deu nota que, efetivamente o pequeno comércio está fechado ao domingo, mas nada impede que estejam abertos. Pergunta se a biblioteca está aberta ao domingo ou aos feriados. Disse que se o continente fechar as portas, atendendo ao regulamento, irá com certeza acabar com milhares de horas de trabalho, nomeadamente aos jovens.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, começou no ponto três dizendo que, quando se trata de discussão pública sobre determinada matéria, a sua divulgação é geralmente muito reduzida. Disse que aquando da discussão sobre o PDM, as pessoas remeteram as suas opiniões para a câmara, mas entretanto não obtiveram resposta. Em relação ao documento em si, merece algumas considerações, talvez não da forma como foram abordadas pelo vereador Marco Fernandes, mas por exemplo, no anterior regulamento, era permitido estar aberto até às duas da manhã, atualmente com este regulamento a proposta passa para a meia-noite. Para esses equipamentos será uma situação que não será fácil gerir. Em relação às lojas de conveniência também encerrarão mais cedo, por um lado será adequado, atendendo a que essas lojas servem muitas das vezes para os jovens adquirirem bebidas alcoólicas, se encerrarem mais cedo, melhor. Atento ao artigo onze do regulamento, dita este que é possível solicitar o alargamento de horário desde que, o estabelecimento em causa cumpra alguns requisitos, desde que cumpra a segurança entre outros, mas que se no prazo de dez dias não for dada resposta consideram-se os pedidos indeferidos. Perguntou se o requerimento é para uma situação em concreto, ou para um período temporal. Em relação ao ponto cinco, plano de estrutura da área da ex siderurgia nacional, deu nota que é um plano de grande complexidade, tem um grande conjunto de peças desenhadas e têm que ser articuladas com o PDM, o que implica uma análise profunda. Disse que, não teve tempo suficiente para o analisar devidamente. Relativamente ao ponto oito, a requalificação da Praça de Touros de



set Q

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

Paio Pires, este não apresenta o verdadeiro contrato programa com o desenvolvimento cultural. Perguntou qual seria o fim da Praça de Touros, para que servirá. Adiantou que precisava de mais, informação sobre o contrato programa. Relativamente ao ponto dez, disse que os trabalhos a mais segundo sabe era da responsabilidade da empresa. Logo quem deveria pagar seria a empresa à câmara.

4. Deliberação n.º 299/2016 – CMS – DELIMITAÇÃO DAS AUGI.S FF193 A 207, DA QUINTA DA LOBATEIRA, FREGUESIA DE FERNÃO FERRO. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO PINHAL DAS FREIRAS E DA QUINTA DA LOBATEIRA. PROCESSO N.º 10/M/2001. APROVAÇÃO.

Proposta:

Departamento de Planeamento, Mobilidade e Urbanismo.

“Em conformidade com os pareceres da Divisão de Gestão Urbanística e Empreitadas propõe-se que a Câmara delibere aprovar as seguintes delimitações de AUGI, localizadas na Quinta da Lobateira, freguesia de Fernão Ferro de acordo com o constante na Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atualizada, na modalidade de reconversão, por iniciativa dos particulares, como operação de loteamento:

AUGI FF193; AUGI FF194; AUGI FF195; AUGI FF196; AUGI FF197; AUGI FF198; AUGI FF199; AUGI FF200; AUGI FF201; AUGI FF202; AUGI FF203; AUGI FF204; AUGI FF205; AUGI FF206; AUGI FF207.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Mobilidade e Cultura
Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta com dez votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, dos Senhores Vereadores, Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Gomes, Maria Manuela Palmeiro Calado, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes, Luís Manuel Rendeiro Cordeiro e uma abstenção do Senhor Vereador, Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

5. Deliberação n.º 300/2016 – CMS – PLANO DE ESTRUTURA DA ÁREA DA EX-SIDERURGIA NACIONAL. APROVAÇÃO.

Proposta:

Divisão de Planeamento do Território e Mobilidade.

“Considerando que:

1. Após a extinção da Empresa Pública responsável pela execução do "Plano Estratégico do Arco Ribeirinho Sul", cabe à Baía do Tejo, S.A e à Câmara Municipal do Seixal, nesta área de intervenção e no âmbito das atribuições e competências de cada entidade, a sua implementação, tendo em conta os novos pressupostos de desenvolvimento do país e o respetivo enquadramento regional e local;
2. O Plano de Estrutura da Área da Ex-Siderurgia Nacional que aqui se apresenta:
 - a) Integra uma área de cerca de 514 ha e assume uma importância estratégica no quadro Arco Ribeirinho Sul e da Área Metropolitana de Lisboa;
 - b) Servirá de enquadramento para os dois Planos sequenciais já iniciados na zona, nomeadamente o Projeto de Loteamento da Zona de Expansão Central do Parque Industrial Baía do Tejo -Seixal e o Projeto de Arranjo Paisagístico da Lagoa da Palmeira e Áreas Adjacentes;
 - c) Constitui um documento orientador, não vinculativo, em conformidade com os Instrumentos de Gestão Territorial em vigor;



141 9

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

d) Define um conjunto de orientações de carácter económico, urbano, ambiental, equipamentos e acessibilidades.

- Relatório da Comissão de acompanhamento do P.E.S.N. – anexo nº 851/2016
- Informação da Divisão de Planeamento do Território e Mobilidade – anexo nº 852/2016

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Mobilidade e Cultura
Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta com seis votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, dos Senhores Vereadores, Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Gomes, Maria Manuela Palmeiro Calado, e cinco abstenções dos Senhores Vereadores, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes, Luís Manuel Rendeiro Cordeiro e Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Jorge Gonçalves, apresentou os pontos 5, 6 e 8, o plano de estrutura da área da Ex Siderurgia Nacional, o ponto seis tem a ver com a comissão técnica de acompanhamento da elaboração do plano de estrutura da área da Ex Siderurgia Nacional. (áudio inexistente)

6. Deliberação nº 301/2016 – CMS – COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ESTRUTURA DA ÁREA DA EX-SIDERURGIA NACIONAL. APROVAÇÃO.

Proposta:

Divisão de Planeamento do Território e Mobilidade.

“Em virtude da nova estrutura orgânica, criada pelos Despachos nºs 13958/2014 e 13889/2014, na sequência da concretização do disposto no artigo 25º da Lei nº 49/2012 de 29 de agosto, torna-se necessário adaptar às novas unidades funcionais, as atribuições e competências estipuladas, no âmbito da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA), da elaboração do Plano de Estrutura da Área da Ex - Siderurgia Nacional e subseqüentes operações urbanísticas para a mesma área de intervenção,

Assim, propõe-se a aprovação da seguinte composição:

Município do Seixal:

PELOURO DO URBANISMO, MOBILIDADE E CULTURA

-Dr.ª Dilar Pelica (Coordenação interna)

-DPMU -Diretor do Departamento de Planeamento, Mobilidade e Urbanismo

-DASU -Diretor do Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos

-DEJC -Diretor do Departamento de Educação, Juventude e Cultura

-GDET -Coordenador do Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo

Baía do Tejo, SA

-Eng.º Paulo Jorge Marques Henriques Matias

-Arq. Luís Filipe Nolasco de Lima

-Dr.ª Maria do Rosário de Sousa Sentieiro Reis Santos

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Mobilidade e Cultura
Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves”



set ?

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por escrutínio secreto, com seis votos a favor, dois votos contra e três votos em branco, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

7. Deliberação n.º 302/CMS – 17.ª FESTA DE CINEMA FRANCÊS. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:

Divisão de Cultura e Património.

“Considerando o previsto no artigo 98.º do Código dos contratos públicos, proponho, a aprovação da minuta do contrato de prestação de serviços para a realização da 17.ª festa do cinema francês, em anexo, de acordo com a proposta da Divisão de Cultura e Património n.º 24920 de 24.06.2016, em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta da Divisão de Cultura e Património de 24.06.2016 – anexo n.º 853/2016
- Informação de compromisso PRP:1447/DAG/16/2016 – anexo n.º 854/2016
- Proposta de adjudicação (despacho n.º 270-DECJ/2016 – anexo n.º 855/2016

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Mobilidade e Cultura
Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

8. Deliberação n.º 303/2016 – CMS – PAIO PIRES FUTEBOL CLUBE. REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DE TOUROS DE PAIO PIRES. CONTRATO PROGRAMA E PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Divisão de Cultura e Património.

“Considerando o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro que alterou a lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, a informação da Divisão de Cultura e Património n.º 43201 de 09/11/2016 e tendo em conta estarem satisfeitas as condições das Normas e Critérios de Apoio ao Movimento Associativo Cultural do Concelho do Seixal. Proponho:

- A aprovação do contrato-programa, bem como a atribuição de participação financeira no valor de 100.000,00€ (cem mil euros) -Paio Pires Futebol Clube - Projetos e Programas Pontuais 2016 - Apoio à requalificação da Praça de Touros de Paio Pires, de acordo com a proposta da Divisão de Cultura e Património, em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato-programa – anexo n.º 856/2016
- Informação de compromisso PRP: 43208/DGP/41/2016 de 10.11.2016 – anexo n.º 857/2016

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Mobilidade e Cultura
Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta com dez votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, dos Senhores



jit O

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

Vereadores Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Gomes, Maria Manuela Palmeiro Calado, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes, Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha, e uma abstenção do Senhor Vereador, Luís Manuel Rendeiro Cordeiro, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

9. Deliberação nº 304/2016 – CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DO “COMPLEXO DESPORTIVO DO CLUBE ASSOCIATIVO SANTA MARTA DO PINHAL”. PROCESSO Nº DPMU.DOGUE.04.DP.2016. ABERTURA DE PROCEDIMENTO.

Proposta:

Departamento de Planeamento, Mobilidade e Urbanismo

“Com base na informação do Departamento de Planeamento, Mobilidade e Urbanismo propõe-se:

1. Ao abrigo do artigo 16º, 19º e 36º do CCP e de acordo com os dispostos nos artigos 16º a 22º e 28º do Decreto-Lei nº 197/99 de 5 de junho, aplicável por força da alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, deliberação favorável para início de procedimento por concurso público, em que:

O preço base tem o valor de 504.682,90 (quinhentos e quatro euros e seiscentos e oitenta e dois euros e noventa cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

O prazo de execução de 360 dias.

2. Aprovação ao abrigo do artigo 46º do CCP, do projeto de execução e peças do procedimento, nomeadamente, projeto de execução, especialidades, programa de concurso, caderno de encargos, cláusulas gerais, mapa de quantidades, plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (PPG-ROD) e plano de segurança em saúde (PSS).

3. Sugere-se nos termos do artigo 67º do CCP, para constituição do júri, a nomeação dos seguintes elementos:

- Arq. Carla Jardim (presidente do júri);
- Arq. Vanda Dâmaso (substituta do júri);
- Eng.ª Patrícia Mestre (vogal efetivo);
- Eng.º Ricardo Monteiro (vogal suplente);
- Eng.ª Sónia Silva (vogal suplente).

4. O técnico responsável pela fiscalização da obra é a Eng.º Ricardo Monteiro e o coordenador da segurança da obra é o Eng.º João Santos.

O contrato escrito é exigível nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 95º do CCP. O referido processo tem cabimento, que se apresenta em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Programa de concurso – anexo nº 858/2016
- Informação de compromisso PROP:DGUE.04.DP/2016 – anexo nº 859/2016
- Proposta de abertura de procedimento – anexo nº 860/2016
- Informação do Departamento de Planeamento, Mobilidade e Urbanismo – anexo nº 861/2016

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Mobilidade e Cultura
Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta com dez votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, dos Senhores Vereadores Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Gomes, Maria Manuela Palmeiro Calado, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes, Luís Manuel



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

24
P

Rendeiro Cordeiro, e uma abstenção do Senhor Vereador, Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

10. Deliberação nº 305/2016 – CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE PROLONGAMENTO DO PASSEIO RIBEIRINHO DO SEIXAL. INFRAESTRUTURAS E QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO. TRABALHOS A MAIS. ADITAMENTO AO CONTRATO. PROCESSO Nº DEGEP.17.EP.2011.

Proposta:

Pelouro do Urbanismo, Mobilidade e Cultura.

“Considerando que:

1. O dono de obra, Município do Seixal, da "Empreitada de prolongamento do passeio ribeirinho do Seixal, infraestruturas e qualificação do espaço público" ordenou ao empreiteiro "Luís Frazão, Construção Civil e Obras Públicas, S.A." a suspensão dos trabalhos a realizar na Rua Paiva Coelho, na Praça da República e na Praça Mártires da Liberdade entre os dias 20 e 29 de junho de 2016, a fim de serem realizadas as festividades dos santos populares;
2. Nos termos do disposto no artigo 370º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 214-G/2015, de 2 de outubro, a suspensão de trabalhos ordenada consubstancia trabalhos a mais;
3. Os termos e condições da execução dos trabalhos a mais da empreitada devem ser formalizados por escrito, conforme previsto no artigo 375º do Código dos Contratos Públicos;

Proponho:

- 1 - A aprovação da minuta de contrato de trabalhos a mais da "Empreitada de prolongamento do passeio ribeirinho do Seixal, infraestruturas e qualificação do espaço público", a celebrar entre o dono de obra, Município do Seixal, e o empreiteiro "Luís Frazão, Construção Civil e Obras Públicas, S.A.", nos termos da alínea f), do nº 1, do artigo 33º do regime jurídico das autarquias locais, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a última modificação legislativa feita pela Lei nº 7- A/2016, de 30 de março.
- 2 - Mais proponho que se concedam poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para a outorga do referido contrato.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP:17.EP.2011TM/2016

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Mobilidade e Cultura
Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta com seis votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, dos Senhores Vereadores, Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Gomes, Maria Manuela Palmeiro Calado, três abstenções, dos Senhores Vereadores, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes, e dois votos contra dos Senhores Vereadores, Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha e Luís Manuel Rendeiro Cordeiro, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Paulo Cunha, disse que o ponto dez lhe suscita algumas dúvidas, quer em termos de atrasos de obra, quer a nível de compensações. Disse que a aprovação de um pagamento por trabalhos a mais não fará qualquer sentido, a câmara suspender as obras e ainda ter que pagar



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

dit C

uma indemnização por isso, quando não tem qualquer responsabilidade na dita suspensão. Quanto ao ponto cinco, o plano de estrutura da área da ex- siderurgia nacional, acompanha a intervenção do senhor vereador Luís Cordeiro. Em relação à questão do regulamento, disse que, ficou surpreendido com a posição do senhor Vereador Marco Fernandes. Lembra que a primeira discussão sobre este tema, foi quando o governo descentralizou esta competência para o poder local, entende que será mais importante, a câmara discutir este tema na globalidade do que assim. Em relação aos bares, disse que há alguns atrás, tomou uma iniciativa que se designava de "Café Com" e que na altura o então presidente da junta de freguesia do Seixal e o senhor Vereador Jorge Gonçalves irem na noite anterior ter com os proprietários, e dizerem que o problema estava resolvido e já não se iria realizar tal iniciativa no dia seguinte. O que está em causa, é a dicotomia entre os donos dos bares e a população. Tem noção de que é difícil encontrar uma solução que agrade a todos. Falou no horário desfasado das esplanadas a encerrarem às onze horas no período de verão.

O Senhor Vereador Jorge Gonçalves, em relação aos estabelecimentos comerciais disse que importa clarificar que o governo não descentralizou, mas sim liberalizou os horários de funcionamento. O município tem em atenção nortear os princípios de segurança e de bem-estar da população. Saliu que os horários estão exatamente iguais ao que estavam no início, não existindo qualquer alteração.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, apresentou uma declaração de voto relativamente ao ponto três, dizendo que não têm condições para saber ao certo quantos postos de trabalho existem nessas condições, mas têm noção de que nas épocas festivas há mais criação de postos de trabalho, podem ser sazonais, e isso gera complementos às famílias. Daí dizer que, o regulamento não se encaixa no que seria a sua proposta. Em relação aos pontos sete, oito e nove votam a favor. Em relação ao ponto dez, abstenção.

11. Deliberação nº 306/2016 – CMS – REGULAMENTO DE COMPENSAÇÕES DO MUNICÍPIO DO SEIXAL. ALTERAÇÃO. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro do Urbanismo, Mobilidade e Cultura.

"Considerando:

1. Que a elaboração e o subsequente procedimento administrativo de aprovação do Regulamento de Compensações do Município do Seixal decorreram no ano de 2014, tendo entrado em vigor no dia 13 de janeiro de 2015;
2. A entrada em vigor do novo Plano Diretor Municipal do Seixal, no dia 5 de março de 2015, e, posteriormente, do Regulamento Urbanístico do Município do Seixal no dia 21 de janeiro de 2016;
3. A última alteração legislativa operada pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de março, ao Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro.
4. A necessidade de adequar e compatibilizar o Regulamento de Compensações do Município do Seixal ao atual Plano Diretor Municipal do Seixal e ao Regulamento Urbanístico do Município do Seixal, designadamente no que diz respeito a conceitos, terminologia, qualificação do solo e remissões, e ao Regime Jurídico de Urbanização e da Edificação, garantindo-se assim a concertação do regime legal e regulamentar aplicável;
5. O relevo da convergência do quadro regulamentar municipal vigente;
6. A imperiosidade da simplificação e aclaração do Regulamento de Compensações do Município do Seixal;

Proponho:

1-A aprovação do projeto de alteração ao Regulamento de Compensações do Município do Seixal, para, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 142.º do Código do Procedimento Administrativo e na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais



mt Q

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

e para as entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a última modificação legislativa feita pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, o submeter à aprovação da assembleia municipal, órgão competente para a aprovação de regulamentos com eficácia externa do município, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do citado diploma legal.

2- A publicação do projeto de alteração ao Regulamento de Compensações do Município do Seixal na 2.ª série do Diário da República, nos termos e para os efeitos do artigo 99.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Projeto de Alteração do Regulamento de Compensações do Município do Seixal **1.ª Alteração ao Regulamento de Compensações do Município do Seixal**

NOTA JUSTIFICATIVA

O Regulamento de Compensações do Município do Seixal foi publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 7, em 12 de janeiro de 2015, tendo entrado em vigor no dia seguinte.

Torna-se claro, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 44.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, que as compensações podem prestar-se em numerário ou em espécie, deixando ao critério da Câmara Municipal as circunstâncias em que o caso concreto possa justificar o pagamento por esta via, o que permite ao Município gerir ativa e ponderadamente as necessidades que se façam sentir.

Por conseguinte, este Regulamento visa estabelecer as regras gerais e os critérios referentes às compensações a efetuar ao Município do Seixal pela não cedência ao domínio municipal de áreas para espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos.

A 1.ª alteração ao Regulamento de Compensações do Município do Seixal ocorre por força de diversos fatores, mormente a expertise da praxis da sua aplicação, a entrada em vigor do novo Plano Diretor Municipal do Seixal e do Regulamento Urbanístico do Município do Seixal e a última alteração legislativa operada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, ao Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

Torna-se necessário adequar e compatibilizar o Regulamento de Compensações do Município do Seixal ao atual Plano Diretor Municipal do Seixal e ao Regulamento Urbanístico do Município do Seixal, designadamente no que diz respeito a conceitos, terminologia, qualificação do solo e remissões, e à última alteração legislativa ao Regime Jurídico de Urbanização e da Edificação, garantindo-se assim a concertação do regime legal e regulamentar aplicável.

Outro fator preponderante que justifica a presente alteração é a simplificação da fórmula de cálculo do valor em numerário das compensações devidas ao Município do Seixal a fim de reforçar os princípios da boa administração, da legalidade e da transparência administrativa que, entre outros, regra a atuação do Município.

O emprego do articulado revelou a premência da presente alteração, tendo-se incorporado os contributos dos serviços municipais que aplicaram o regulamento ao longo deste período, mantendo-se todavia válidos os princípios gerais que norteiam o regime das compensações no Município do Seixal.

A atividade municipal adstrita ao regime regulamentar vigente evidenciou algum embaraço na compreensão e aplicação do mesmo por parte dos particulares, fruto de eventual complexidade terminológica e regimenter a que se procura obviar com a presente alteração.

As alterações e aditamentos introduzidos traduzem a necessidade de convergência do quadro regulamentar municipal e de melhoria da exequibilidade do Regulamento de Compensações do Município do Seixal, assente na simplificação e correção de algumas normas, bem como na clarificação de premissas, o que garante maior nitidez à presente regulamentação.

Neste contexto, foram introduzidas as modificações ao articulado do Regulamento de Compensações do Município do Seixal que alcançam os objetivos de adequação e de irenismo, mas que não bulem com as regras orientadoras do normativo anteriormente aprovado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 97.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, estatuto das



not Q

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, e do artigo 3.º e do n.º 4 do artigo 44.º ambos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, a Câmara Municipal do Seixal apresenta o presente “Projeto da 1.ª Alteração ao Regulamento de Compensações do Município do Seixal”, com vista à sua apreciação pública e à posterior apreciação e votação pela Assembleia Municipal do Seixal.

Artigo 1.º

Alteração ao articulado do Regulamento de Compensações do Município do Seixal

São alterados os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 8.º, 9.º e 10.º do Regulamento de Compensações do Município do Seixal, que passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento regula as compensações urbanísticas do Município do Seixal, de ora em diante identificado por RCMS, e é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 97º a 101º do Código do Procedimento Administrativo, da alínea g), do n.º 1 do artigo 25º e alínea k), do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, e do n.º 4 do artigo 44.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O RCMS aplica-se a todas as operações urbanísticas sobre as quais impenda a obrigação de pagamento de uma compensação ao Município do Seixal, em conformidade com o disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 44º e nº 6 do artigo 57º do RJUE.

Artigo 3.º

Compensações

1 - [...]

2 – Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 44.º do RJUE, há lugar a compensação ao Município do Seixal sempre que:

a) [...]

b) [...]

c) [...]

3 – Há ainda lugar a compensação ao Município do Seixal sempre que a cedência se mostre desnecessária ou inconveniente face às condições urbanísticas do local, nomeadamente quanto à integração harmoniosa na envolvente e à dimensão da parcela.

4 – [...]

Artigo 4.º

Tipo de compensações

1 – A compensação a efetuar revestirá a forma de espécie ou numerário, mediante proposta dos proprietários e a correspondente aceitação do Município do Seixal.

2 – [...]

3 - Quando se verifique que a compensação em espécie devida é inferior a 300m², será a mesma obrigatoriamente substituída por compensação em numerário de valor correspondente à respetiva tipologia.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

st C

Artigo 5.º
Cedência parcial

A cedência no âmbito de uma operação urbanística de área inferior à que resulta da aplicação do instrumento de gestão territorial vigente depende de aprovação da câmara municipal, incidindo a compensação sobre a diferença.

Artigo 6.º
Operações urbanísticas com impacte relevante e ou semelhante a loteamento

1 - Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 44º do RJUE, consideram-se operações urbanísticas com impacte relevante, as operações materiais de edificação de imóveis que, não inseridas em operação de loteamento, apresentem qualquer uma das seguintes características:

a) [...]

b) Área total de construção igual ou superior a 1.000m², destinada, isolada ou cumulativamente, a habitação, comércio, serviços, indústria, estacionamento ou logística e armazenagem;

c) Área total de construção igual ou superior a 2.000m², destinada à função de equipamento privado, exclusivamente com atividade na área do ensino, do desporto, da saúde ou do apoio social;

d) Operação urbanística que contemple, cumulativamente, o previsto nas alíneas b) e c) antecedentes, quando o somatório da área de construção seja superior a 2.000m²;

c) Vários edifícios funcionalmente ligados entre si através de áreas destinadas ao uso comum (campos de jogos, de lazer ou outras funções), afetas a todos ou a parte dos edifícios, ou ainda a algumas das suas frações e/ou através de elementos estruturais, de cobertura, de elementos comunicantes ou outros, com área total superior a 1.000m²;

d) Operação urbanística que envolva uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infraestruturas ou ambiente, que implique remodelação das infraestruturas existentes ou intervenção nas mesmas, nomeadamente vias de acesso, tráfego, estacionamento, ruído, saneamento básico, abastecimento de água ou outras.

2 – Considera-se ainda operação urbanística com impacte relevante a alteração ao uso das edificações previstas nas alíneas b) e c) do número antecedente.

3 – A alteração à função de equipamento privado prevista na alínea c) do número 1 do presente artigo será também considerada operação urbanística com impacte relevante.

4 – A ampliação a edificação, independentemente da área acrescentada, desde que da mesma resulte um somatório de área total de construção igual ou superior a 1.000 m², será considerada operação urbanística com impacte relevante.

5 – Para efeitos do disposto no número antecedente, a obrigação de pagamento de compensação ao Município do Seixal incidirá:

a) nas ampliações a edificações tituladas por autorização de utilização, apenas sobre a área ampliada;

b) nas ampliações na fase de projeto e/ou obra de edificação, sobre a área total de construção.

6 – Consideram-se obras com impacte semelhante a loteamento, para efeitos do n.º 5 e 6 do artigo 57º do RJUE, as que tenham por objeto, ou de que resultem, edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si e relativamente às quais se verifiquem qualquer uma das características previstas nas alíneas do número 1 do presente artigo.

7 - Excetuam-se da aplicação do presente artigo as indústrias, os empreendimentos turísticos e as operações de reabilitação urbana declarados de interesse municipal pela Câmara Municipal.

Artigo 8.º
Valor em numerário da compensação

1 – Quando não haja lugar a cedências de parcelas, no todo ou em parte, para a implantação de espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva ou para a realização de infraestruturas urbanísticas, nos termos do artigo 3º do presente Regulamento, a compensação ao Município do Seixal será calculada da seguinte forma:

$C = Vc \times Cl \times [0,1 \times Av + Ca \times P \times i \times Ae + 0,5 \times Ap]$

C – Valor da compensação em euros

Vc – Valor base dos prédios edificados nos termos do C.I.M.I.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

- CI – Coeficiente de localização nos termos do C.I.M.I. para a afetação predominante no loteamento
Ca – Coeficiente de afetação é igual ao previsto para habitação termos do C.I.M.I., no caso de equipamentos coletivos afetado pelo fator (0,7)
P – percentagem do valor da área bruta de construção atribuível à área de implantação (nos termos do C.I.M.I.)
i - Índice de construção, no caso de equipamento toma o valor 1,5
Av – Área do terreno para verde a compensar
Ae – Área do terreno para equipamento a compensar
Ap – Área de estacionamento a compensar (calculada na base de 20,00 m²/lugar de estacionamento).
2 – [...]
a) [...]
b) [...]
c) [...]

Artigo 9.º **Compensação em espécie**

- 1 – [...]
2 – Após determinação, nos termos da fórmula prevista no artigo anterior, do valor da compensação devida, a Comissão Municipal de Avaliação do Património Fundiário efetuará a avaliação dos imóveis a compensar ou das obras a realizar.
3 - Sempre que resulte, entre o valor calculado para a compensação em numerário e o valor da compensação a entregar em espécie, um saldo a favor do Município do Seixal o mesmo terá de ser pago em numerário pelo interessado.

Artigo 10.º **Tramitação**

- 1 - A pretensão de compensar o Município do Seixal deve ser indicada no pedido de licenciamento ou na apresentação da comunicação prévia da operação urbanística.
2 – O Município do Seixal poderá recusar a proposta de compensação sempre que tal não se mostre conveniente para a prossecução do interesse público.
3 - Nas operações urbanísticas sujeitas a licenciamento a compensação é fixada pelo Município do Seixal com o deferimento do pedido, sendo a mesma concretizada previamente ao ato de emissão do alvará, do mesmo se fazendo constar tal compensação ou que a mesma não é devida.
4 - Quando o pedido de prorrogação do prazo para emissão de alvará seja deferido a compensação devida, quando aplicável, será sujeita a atualização.
5 - [...]
6 - No caso de operação urbanística sujeita a comunicação prévia, a compensação ao Município do Seixal será devida desde a admissão daquela, tendo o respetivo pagamento de anteceder obrigatoriamente à emissão da autorização de utilização.”

Artigo 2.º **Republicação**

É republicado em anexo, que faz parte integrante da presente alteração, o Regulamento de Compensações do Município do Seixal, com a redação atual.

Artigo 3.º **Entrada em vigor**

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República

ANEXO **REPUBLICAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPENSAÇÕES DO MUNICÍPIO DO SEIXAL**



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

141

Artigo 1.º Lei habilitante

O presente Regulamento regula as compensações urbanísticas do Município do Seixal, de ora em diante identificado por RCMS, e é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 97º a 101º do Código do Procedimento Administrativo, da alínea g), do n.º 1 do artigo 25º e alínea k), do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, e do n.º 4 do artigo 44.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro.

Artigo 2.º Âmbito de aplicação

O RCMS aplica-se a todas as operações urbanísticas sobre as quais impenda a obrigação de pagamento de uma compensação ao Município do Seixal, em conformidade com o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 44º e n.º 6 do artigo 57º do RJUE.

Artigo 3.º Compensações

1 - Os projetos de loteamento e os pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação, bem como as suas alterações, quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, ou operações urbanísticas com impacte relevante, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos, de acordo com o RJUE.

2 – Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 44.º do RJUE, há lugar a compensação ao Município do Seixal sempre que:

- a) Não se justificar a localização de quaisquer equipamentos ou espaços verdes e de utilização coletiva no prédio objeto da operação urbanística referida no número anterior;
- b) A área se encontrar servida de infraestruturas urbanísticas;
- c) Os espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos revistam natureza privada e constituam partes comuns dos lotes resultantes da operação de loteamento e dos edifícios que neles venham a ser construídos.

3 – Há ainda lugar a compensação sempre que a cedência se mostre desnecessária ou inconveniente face às condições urbanísticas do local, nomeadamente quanto à integração harmoniosa na envolvente e à dimensão da parcela.

4 – Nas situações previstas nos números anteriores, não há lugar a cedências para os fins indicados ficando, no entanto, o interessado obrigado à compensação ao Município, nos termos do n.º 4 do artigo 44.º do RJUE.

Artigo 4.º Tipo de compensações

1 – A compensação a efetuar revestirá a forma de espécie ou numerário, mediante proposta dos proprietários e a correspondente aceitação do Município do Seixal.

2 – A compensação em espécie poderá ser concretizada através da cedência de imóveis ou da realização de obras de edificação e/ou urbanização consideradas de interesse público pelo Município do Seixal.

3 - Quando se verifique que a compensação em espécie devida é inferior a 300m², será a mesma obrigatoriamente substituída por compensação em numerário de valor correspondente à respetiva tipologia.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

24+ ?

Artigo 5.º **Cedência parcial**

A cedência no âmbito de uma operação urbanística de área inferior à que resulta da aplicação do instrumento de gestão territorial vigente depende de aprovação da câmara municipal, incidindo a compensação sobre a diferença.

Artigo 6.º

Operações urbanísticas com impacte relevante e ou semelhante a loteamento

1 - Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 44º do RJUE, consideram-se operações urbanísticas com impacte relevante, as operações materiais de edificação de imóveis que, não inseridas em operação de loteamento, apresentem qualquer uma das seguintes características:

- a) Três ou mais frações ou unidades funcionais;
- b) Área total de construção igual ou superior a 1.000m², destinada, isolada ou cumulativamente, a habitação, comércio, serviços, indústria, estacionamento ou logística e armazenagem;
- c) Área total de construção igual ou superior a 2.000m², destinada à função de equipamento privado, exclusivamente com atividade na área do ensino, do desporto, da saúde ou do apoio social;
- d) Operação urbanística que contemple, cumulativamente, o previsto nas alíneas b) e c) antecedentes, quando o somatório da área de construção seja superior a 2.000m²;
- e) Vários edifícios funcionalmente ligados entre si através de áreas destinadas ao uso comum (campos de jogos, de lazer ou outras funções), afetas a todos ou a parte dos edifícios, ou ainda a algumas das suas frações e/ou através de elementos estruturais, de cobertura, de elementos comunicantes ou outros, com área total superior a 1.000m²;
- f) Operação urbanística que envolva uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infraestruturas ou ambiente, que implique remodelação das infraestruturas existentes ou intervenção nas mesmas, nomeadamente vias de acesso, tráfego, estacionamento, ruído, saneamento básico, abastecimento de água ou outras.

2 – Considera-se ainda operação urbanística com impacte relevante a alteração ao uso das edificações previstas nas alíneas b) e c) do número antecedente.

3 – A alteração à função de equipamento privado prevista na alínea c) do número 1 do presente artigo será também considerada operação urbanística com impacte relevante.

4 – A ampliação a edificação, independentemente da área acrescentada, desde que da mesma resulte um somatório de área total de construção igual ou superior a 1.000 m², será considerada operação urbanística com impacte relevante.

5 – Para efeitos do disposto no número antecedente, a obrigação de pagamento de compensação ao Município do Seixal incidirá:

- a) nas ampliações a edificações tituladas por autorização de utilização, apenas sobre a área ampliada;
- b) nas ampliações na fase de projeto e/ou obra de edificação, sobre a área total de construção.

6 – Consideram-se obras com impacte semelhante a loteamento, para efeitos do n.º 5 e 6 do artigo 57º do RJUE, as que tenham por objeto, ou de que resultem, edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si e relativamente às quais se verifiquem qualquer uma das características previstas nas alíneas do número 1 do presente artigo.

7 - Excetuam-se da aplicação do presente artigo as indústrias e os empreendimentos turísticos de declarados de interesse municipal pela Câmara Municipal.

Artigo 7.º **Áreas a integrar o domínio municipal**

1 - Nas áreas a integrar o domínio municipal deverá ser assegurado pelo promotor:

- a) A limpeza de resíduos e entulhos;
- b) A descontaminação do solo em caso de existência de metais pesados ou outras contaminações;
- c) A limpeza de infestantes e desmatações;
- d) A poda e limpeza dos elementos vegetais, devidamente acompanhada por técnicos do Município;
- e) O abate de árvores mortas;



dst

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

- f) O abate de árvores que ponham em causa a segurança de pessoas e bens ou que apresentem doenças enquadradas em legislação, como o nemátodo do pinheiro;
- g) A demolição e remoção de construções ou ruínas sem valor patrimonial;
- h) A inexistência de quaisquer ónus ou encargos.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, devem os terrenos destinados a integrar o domínio municipal para equipamentos ser dotados das seguintes características:

- a) Possuir acesso e frente para a via ou espaço público;
- b) Possuir forma e dimensão adequada às funções pretendidas;
- c) Possuir inclinações iguais ou inferiores a 10% em 70% da sua área.

3 - Sem prejuízo do disposto no número 1 do presente artigo, devem os terrenos destinados a integrar o domínio municipal para espaços verdes de utilização coletiva ser dotados das seguintes características:

- a) Confinar com via pública ou com outras parcelas municipais destinadas a espaços verdes;
- b) Ter uma dimensão mínima de 300 m², com pelo menos 3 m de lado;
- c) Ter uma área mínima contínua que corresponde a pelo menos 50% da área total de espaços verdes a compensar;
- d) Ter valor ecológico.

Artigo 8.º

Valor em numerário da compensação

1 - Quando não haja lugar a cedências de parcelas, no todo ou em parte, para a implantação de espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva ou para a realização de infraestruturas urbanísticas, nos termos do artigo 3º do presente Regulamento, a compensação ao Município do Seixal será calculada da seguinte forma:

$$C = Vc \times Cl \times [0,1 \times Av + Ca \times P \times i \times Ae + 0,5 \times Ap]$$

C - Valor da compensação em euros

Vc - Valor base dos prédios edificados nos termos do C.I.M.I.

Cl - Coeficiente de localização nos termos do C.I.M.I. para a afetação predominante no loteamento

Ca - Coeficiente de afetação é igual ao previsto para habitação termos do C.I.M.I., no caso de equipamentos coletivos afetado pelo fator (0,7)

P - percentagem do valor da área bruta de construção atribuível à área de implantação (nos termos do C.I.M.I.)

i - índice de construção, no caso de equipamento toma o valor 1,5

Av - Área do terreno para verde a compensar

Ae - Área do terreno para equipamento a compensar

Ap - Área de estacionamento a compensar (calculada na base de 20,00 m²/lugar de estacionamento).

2 - Quando a operação de loteamento determinar a constituição de lotes para os quais seja desnecessário executar infraestruturas públicas, nomeadamente arruamentos, rede de efluentes pluviais, rede de efluentes domésticos ou rede de águas, por já existirem no todo ou em parte ou por a sua execução se encontrar assegurada pelo Município, haverá lugar a uma compensação ao Município, por fogo nestas circunstâncias, a calcular da seguinte forma:

a) Lotes habitacionais:

$$Ci = Vc \times Kf (0,60 \text{ lar} + 0,10 \text{ lag} + 0,15 \text{ lsd} + 0,15 \text{ lsp})$$

C - Valor em euros da compensação a pagar ao município, por fogo

Vc - Valor base dos prédios edificados nos termos do C.I.M.I.

Kf - Coeficiente que tomará o valor de 2, 1,5, 1, 0,8 ou 0,6 conforme se trate de um fogo em moradia unifamiliar, bifamiliar, em edifícios de habitação coletiva com n.º de fogos entre 3 e 6, em edifícios de habitação coletiva com n.º de fogos entre 7 e 12 e em edifícios de habitação coletiva com mais de 12 fogos, respetivamente.

lar - Valor entre 0 e 1 que mede a percentagem de arruamento por executar (= 0 quando o arruamento não estiver executado e 1 quando estiver integralmente executado)

lag - Valor entre 0 e 1 que mede a percentagem de rede de águas por executar

lsd - Valor entre 0 e 1 que mede a percentagem de rede de efluentes domésticos por executar



144 P

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

Isp – Valor entre 0 e 1 que mede a percentagem de rede de efluentes pluviais por executar (0 representa que o fogo não está servido, 1 representa que o fogo está completamente servido).

b) Lotes com uma utilização comercial ou mista habitacional/comercial: o cálculo do valor da compensação far-se-á de forma análoga ao que foi estabelecido na alínea anterior para lotes habitacionais com as necessárias adaptações na terminologia;

c) Lotes industriais: utilizar-se-á também a mesma expressão para a determinação do valor da compensação, mas o coeficiente Kf tomará o valor 0,1 L, sendo L a medida, em metros, do perímetro do lote confinante com arruamento público que não seja necessário executar ou dotar de infraestruturas por já existirem ou a sua execução não ser cometida ao promotor da operação de loteamento.

Artigo 9.º

Compensação em espécie

1 – Sempre que o proprietário do prédio objeto da operação urbanística opte pela compensação em espécie haverá lugar a determinação do valor dos imóveis ou das obras a realizar, nos termos dos números seguintes.

2 – Após determinação do valor, em numerário, da compensação, a apurar nos termos da fórmula estabelecida no artigo anterior, efetuar-se-á a avaliação dos imóveis ou obras a realizar pela Comissão Municipal de Avaliação do Património Fundiário.

3 - Sempre que se verifique existir saldo favorável ao Município do Seixal entre o valor calculado para a compensação em numerário e o valor da compensação a entregar em espécie, o mesmo será pago em numerário pelo interessado.

Artigo 10.º

Tramitação

1 - A pretensão de compensar o Município do Seixal deve ser indicada no pedido de licenciamento ou na apresentação da comunicação prévia da operação urbanística.

2 – O Município do Seixal poderá recusar a proposta de compensação sempre que tal não se mostre conveniente para a prossecução do interesse público.

3 - Nas operações urbanísticas sujeitas a licenciamento a compensação é fixada pelo Município do Seixal com o deferimento do pedido, sendo a mesma concretizada previamente ao ato de emissão do alvará, do mesmo se fazendo constar tal compensação ou que a mesma não é devida.

4 - Quando o pedido de prorrogação do prazo para emissão de alvará seja deferido a compensação devida, quando aplicável, será sujeita a atualização.

5 - Para efeitos de emissão do alvará, deve o interessado exhibir, quando se trate de compensação em espécie, fotocópia da escritura, ou, quando se trate de compensação em numerário, o recibo de pagamento.

6 - No caso de operação urbanística sujeita a comunicação prévia, a compensação ao Município do Seixal será devida desde a admissão daquela, tendo o respetivo pagamento de anteceder obrigatoriamente à emissão da autorização de utilização.

Artigo 11.º

Regime especial dos loteamentos incluídos em áreas urbanas de génese ilegal

1 - Às compensações devidas no âmbito dos loteamentos incluídos em Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI) aplica-se o disposto no presente artigo.

2 - Nos casos em que seja devida compensação em numerário, o Município pode autorizar que o pagamento seja concretizado no âmbito do dever de reconversão imputado a cada lote, sendo devido por cada (com)proprietário na proporção dos seus direitos.

3 – A emissão do título de reconversão depende do prévio pagamento da compensação em numerário, nos termos do número anterior.

4 - Quando a compensação em numerário não se possa concretizar antes da emissão do alvará de loteamento, ou do pagamento das taxas devidas pela comunicação prévia, o interessado deve prestar caução por garantia bancária à primeira interpelação emitida por entidade bancária de primeira linha, depósito, hipoteca ou seguro caução.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

lit O.

5 — Nos procedimentos de comunicação prévia de obras de edificação, deve a compensação devida, em numerário, encontrar-se paga à data de entrada do pedido, devendo ser junto com o mesmo comprovativo do seu pagamento.

6 — Sem prejuízo do disposto no presente artigo, a autorização de utilização de construções implantadas em lotes constituídos em AUGI depende do cumprimento integral dos respetivos deveres de reconversão, nomeadamente do pagamento das taxas urbanísticas e compensações em numerário que sejam devidas.

Artigo 12.º
Dúvidas

As dúvidas de interpretação do presente Regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 13.º
Delegação de competências

A Câmara Municipal pode delegar no Presidente da Câmara e este subdelegar nos Vereadores as competências que lhe estão conferidas no presente Regulamento.

Artigo 14.º
Norma revogatória

São revogadas todas as disposições regulamentares contrárias ao preceituado no presente Regulamento.

Artigo 15.º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

O Proponente
O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Mobilidade e Cultura
Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta com nove votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, dos Senhores Vereadores, Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Gomes, Maria Manuela Palmeiro Calado, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes, e duas abstenções dos Senhores Vereadores Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha e Luís Manuel Rendeiro Cordeiro, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

12. Deliberação n.º 307/2016 – CMS – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR. AUXÍLIOS ECONÓMICOS. SUBSÍDIOS PARA LIVROS E MATERIAL ESCOLAR. ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO E EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR. 2ª TRANCHE. ANO LETIVO 2016/2017.

Proposta:
Divisão de Educação e Juventude

"Considerando o previsto na alínea hh), do n.º 1 do art. 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizada pela Lei n.º 25/2015 de 30 de março, alínea e) do n.º 1 do art. 4º, alínea c) do n.º 1 do art. 14º e o art. 17º do Dec. Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, o Dec. Lei n.º 55/2009, de 2 de março, o Regulamento Municipal dos Apoios no âmbito da Ação Social Escolar n.º 595/2015 de 27 de agosto, o Plano de Ação Social Escolar para o ano letivo 2016/2017, Deliberação n.º 164/2016 – CMS, de 31 de julho, o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho e com base na informação da Divisão de Educação e Juventude n.º 43139 de 9 de novembro de 2016.



141 C

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

Proponho, a atribuição do subsídio de livros e material escolar no valor global de € 17.915,00 (dezassete mil e novecentos e quinze euros) às instituições de ensino indicadas de acordo com proposta em anexo, da Divisão de Educação e Juventude, de forma a comparticipar as despesas com a aquisição de livros e material escolar (2ª tranche – ano letivo 2016/2017) aos alunos das escolas do 1º ciclo da rede pública do Município do Seixal abrangidos pela Ação Social Escolar.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta da Divisão de Educação e Juventude – 2016.11.09 – anexo n.º 790/2016.
- Informação de compromisso PRP: 43449/DE/16301/2016 – 2016.11.12 – anexo n.º 791/2016.
- Informação de compromisso PRP: 43449/DE/16240/2016 – 2016.11.12 – anexo n.º 792/2016.
- Informação de compromisso PRP: 43449/DE/16152/2016 – 2016.11.12 – anexo n.º 793/2016.
- Informação de compromisso PRP: 43449/DE/16603/2016 – 2016.11.12 – anexo n.º 794/2016.
- Informação de compromisso PRP: 43449/DE/16601/2016 – 2016.11.12 – anexo n.º 795/2016.
- Informação de compromisso PRP: 43449/DE/15508/2016 – 2016.11.12 – anexo n.º 796/2016.
- Informação de compromisso PRP: 43449/DE/15535/2016 – 2016.11.12 – anexo n.º 797/2016.
- Informação de compromisso PRP: 43449/DE/15507/2016 – 2016.11.12 – anexo n.º 798/2016.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Juventude e Modernização Administrativa
Vanessa Alexandra Vilela da Silva”.

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

13.Deliberação n.º 308/2016 – CMS – AÇÕES JOVENS 2016. 2º FASE. CONTRATOS PROGRAMA E PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS.

Proposta:

Divisão de Educação e Juventude

“Considerando o previsto na alínea u) do n.º 1 do art. 33º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, a informação da Divisão de Educação e Juventude n.º 42633, de 4 de novembro de 2016, e tendo em conta que o Programa Ações Jovens é uma iniciativa municipal, que define formas de apoio a projetos e iniciativas apresentadas pelas organizações juvenis do concelho, possibilitando uma maior colaboração da Autarquia com os movimentos associativos de juventude.

Proponho, a aprovação dos contratos programa, bem como a atribuição de uma comparticipação financeira no valor global de € 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta euros) para apoio às iniciativas das organizações juvenis a serem distribuídas de acordo com o mapa constante da proposta da Divisão de Educação e Juventude, em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e a Projeto Ficções – Associação Jovem de Artes Dramáticas – anexo n.º 799/2016.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e o Grupo Flamingo – Associação de Defesa do Ambiente – anexo n.º 800/2016.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e o Corpo Nacional de Escuteiros – Agrupamento 1239 de Vale de Milhaços – anexo n.º 801/2016.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e o Corpo Nacional de Escuteiros – Agrupamento 1238 de Pinhal de Frades – anexo n.º 802/2016.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e o Corpo Nacional de Escuteiros – Agrupamento 719 de Arrentela – anexo n.º 803/2016.



241 ?

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e o Corpo Nacional de Escuteiros – Agrupamento 414 de Miratejo – anexo n.º 804/2016.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e o Corpo Nacional de Escuteiros – agrupamento 253 Marítimos do Seixal – anexo n.º 805/2016.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e o Centro Paroquial de Bem Estar Social de Fernão Ferro – Clube de Jovens – anexo n.º 806/2016.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e a Associação Lã de Vidro – Intervenções – anexo n.º 807/2016.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e a Associação da Juventude Adventista – anexo n.º 808/2016.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e a Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo 254 de Amora – anexo n.º 809/2016.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e a Associação de Escoteiros de Portugal 242 de Corroios – anexo n.º 810/2016.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e a Acrescer – Associação Juvenil de Animação Sócio educativa – anexo n.º 811/2016.
- Proposta da Divisão de Educação e Juventude – 2016.11.04 – anexo n.º 812/2016.
- Informação de compromisso PRP: 42633/1664/2016 – 2016.11.17 – anexo n.º 813/2016.
- Informação de compromisso PRP: 42633/4837/2016 – 2016.11.17 – anexo n.º 814/2016.
- Informação de compromisso PRP: 42633/5263/2016 – 2016.11.17 – anexo n.º 815/2016.
- Informação de compromisso PRP: 42633/3601/2016 – 2016.11.17 – anexo n.º 816/2016.
- Informação de compromisso PRP: 42633/21911/2016 – 2016.11.17 – anexo n.º 817/2016.
- Informação de compromisso PRP: 42633/5263T/2016 – 2016.11.17 – anexo n.º 818/2016.
- Informação de compromisso PRP: 42633/21911T/2016 – 2016.11.17 – anexo n.º 819/2016.
- Informação de compromisso PRP: 42633/15571/2016 – 2016.11.17 – anexo n.º 820/2016.
- Informação de compromisso PRP: 42633/21701T/2016 – 2016.11.17 – anexo n.º 821/2016.
- Informação de compromisso PRP: 42633/21434T/2016 – 2016.11.17 – anexo n.º 822/2016.
- Informação de compromisso PRP: 42633/EJ/17230/2016 – 2016.11.17 – anexo n.º 823/2016.
- Informação de compromisso PRP: 42633/EJ/21701/2016 – 2016.11.17 – anexo n.º 824/2016.
- Informação de compromisso PRP: 42633/EJ/23905/2016 – 2016.11.17 – anexo n.º 825/2016.
- Informação de compromisso PRP: 42633/EJ/21434/2016 – 2016.11.17 – anexo n.º 826/2016.
- Informação de compromisso PRP: 42633/EJ/16354/2016 – 2016.11.17 – anexo n.º 827/2016.
- Informação de compromisso PRP: 42633/15691/2016 – 2016.11.17 – anexo n.º 828/2016.
- Informação de compromisso PRP: 42633/4743/2016 – 2016.11.17 – anexo n.º 829/2016.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Juventude e Modernização Administrativa
Vanessa Alexandra Vilela da Silva".

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

14.Deliberação n.º 309/2016 – CMS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O AMORA FUTEBOL CLUBE. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Divisão de Desporto



047 P

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e Desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art. 23º e da alínea u) do n.º 1 do art. 33º, ambos do Anexo à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se, nos termos do Dec. Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 10.000,00 (dez mil euros) ao Amora Futebol Clube para garantir o apoio necessário à conclusão dos trabalhos inerentes às obras de melhoramento da rede pluvial contígua aos relvados, no âmbito da promoção da atividade física e do Desporto, e conforme proposta da Divisão de Desporto com o SGD n.º 41110, bem como a utilização da rubrica 05-001-2016/5414 (comparticipação financeira) das Grandes Opções do Plano para o ano 2016, para fazer face a este apoio.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Amora Futebol Clube – anexo n.º 830/2016.
- Proposta da Divisão de Desporto – 2016.10.25 – anexo n.º 831/2016.
- Informação de compromisso PRP: 41110/DD/16/2016 – 2016.11.17 – anexo n.º 832/2016.

O Proponente
O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras e Espaço Público
José Carlos Marques Gomes”.

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, disse que relativamente ao ponto 14, pretende saber para que campo do Amora consiste o apoio e a quem pertence o campo. Segundo julga, o campo onde o Amora joga não é do Amora, e os outros campos da Academia do Amora tem um consórcio. Nas academias são os pais das crianças que pagam, não têm direito a nada de especial e pagam bem, portanto, estas questões merecem algum critério e algum cuidado, apoia instituições que não têm fins lucrativos, agora quando se gere aqui o intuito claramente de fazer dinheiro, tem dificuldade em apoiar. Disse que, nesta situação em particular não é a autarquia a assegurar as obras em cem por cento, mas ainda assim, pretendia ser esclarecido. Disse que já anda aqui há uns anos enquanto vereador, já tem mais de duzentas reuniões de câmara e relativamente ao ponto referente ao contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município do Seixal e a Associação Desportiva Recreativa Benfiquista – Casa do Sport Lisboa e Benfica do Seixal, tem muitas dúvidas. A Casa do Benfica explora o restaurante com intuídos de lucro, perguntou se paga renda de ocupação daquele espaço. Solicitou esclarecimento sobre aquele espaço e sobre o toldo, pois inicialmente era o género de um pátio e agora está fechado, pergunta se o encerramento daquele pátio em alumínio é legal. Solicitou também esclarecimentos, sobre a questão do pagamento de dois mil, trezentos e trinta e sete euros para pôr um toldo num espaço que é ampliação do restaurante. O dinheiro dos municípios não pode servir para pagar atividades que têm como objetivo lucro, porque é o que aquele restaurante tem como objetivo, ganhar dinheiro. Disse não estar disponível para apoiar uma situação destas e acho incrível a câmara trazer este contrato para aprovação.

15.Deliberação n.º 310/2016 – CMS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO SEIXALENSE. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Divisão de Desporto



Out O

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

"Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art. 23º e da alínea u) do n.º 1 do art. 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se, nos termos do Dec. Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 3.466,86 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis euros e oitenta cêntimos) à Sociedade Filarmónica União Seixalense para apoiar os trabalhos inerentes à colocação de uma divisória e espelhos no salão onde se desenvolvem as atividades, no âmbito da promoção da atividade física e do Desporto e conforme a proposta da Divisão de Desporto, com SGD n.º 43224, utilizando a rubrica 05-001-2016/5014, das Grandes Opções do Plano para o ano 2016, para fazer face a este apoio.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Sociedade Filarmónica União Seixalense – anexo n.º 833/2016.
- Proposta da Divisão de Desporto – 2016.11.09 – anexo n.º 834/2016.
- Informação de compromisso PRP: 43755/DD/16/2016 – 2016.11.16 – anexo n.º 835/2016.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras e Espaço Público
José Carlos Marques Gomes".

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

16.Deliberação n.º 311/2016 – CMS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA BENFIQUISTA – CASA DO SPORT LISBOA E BENFICA DO SEIXAL. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Divisão de Desporto

"Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art. 23º e da alínea u) do n.º 1 do art. 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se, nos termos do Dec. Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 2.337,00 (dois mil, trezentos e trinta e sete euros) à Associação Desportiva Recreativa Benfiquista – Casa do Sport Lisboa e Benfica no Seixal para garantir o apoio à colocação do toldo de proteção do acesso às instalações do edifício sede, no âmbito da promoção da atividade física e do desporto e conforme a proposta da Divisão de Desporto, com SGD n.º 43211, utilizando a rubrica 05-001-2016/5014, das Grandes Opções do Plano para o ano 2016, para fazer face a este apoio.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Associação Desportiva Recreativa Benfiquista – Casa do Sport Lisboa e Benfica no Seixal – anexo n.º 836/2016.
- Proposta da Divisão de Desporto – 2016.11.09 – anexo n.º 837/2016.
- Informação de compromisso PRP: 43755/DD/16/2016 – 2016.11.16 – anexo n.º 838/2016.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

st P

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras e Espaço Público
José Carlos Marques Gomes”.

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com sete votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Marques Gomes, Maria Manuela Palmeiro Calado, Eduardo Manuel Rodrigues, três votos contra dos Senhores Vereadores Marco Teles Gonçalves Fernandes, Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha e Luís Manuel Rendeiro Cordeiro, e uma abstenção da Senhora Vereadora Elisabete Manuela Pereira Adrião, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vereador Luís Cordeiro.**

17.Deliberação n.º 312/2016 – CMS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DO SEIXAL. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Divisão de Desporto

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art. 23º e da alínea u) do n.º 1 do art. 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se, nos termos do Dec. Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, em anexo com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de e 1.700,00 (mil e setecentos euros) à Associação Náutica do Seixal para apoiar as atividades inerentes às deslocações diárias desenvolvidas no campo de ação das atividades náuticas, no âmbito da promoção da atividade física e do desporto, conforme a proposta da Divisão de Desporto, com SGD n.º 43295, utilizando a rubrica 05-001-2016/5008, das Grandes Opções do Plano para o ano 2016, para fazer face a este apoio.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Associação Náutica do Seixal – anexo n.º 839/2016.
- Proposta da Divisão de Desporto – 2016.11.10 – anexo n.º 840/2016.
- Informação de compromisso PRP: 43755/DD/16/2016 – 2016.11.10 – anexo n.º 841/2016.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras e Espaço Público
José Carlos Marques Gomes”.

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

18.Deliberação n.º 313/2016 – CMS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O CLUBE DESPORTIVO E CULTURAL DO CASAL DO MARCO. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Divisão de Desporto



24t

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

"Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com a alínea f) do n.º 2 do art. 23º e da alínea u) do n.º 1 do art. 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se, nos termos do Dec. Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 34.930,03 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta euros e três cêntimos) ao Clube Desportivo e Cultural do Casal do Marco para garantir o apoio necessário à realização das obras de reparação da cobertura do edifício sede, no âmbito da promoção da atividade física e do Desporto e conforme proposta da Divisão de Desporto, com SGD n.º 25037, utilizando a rubrica 05-001-2016/5014 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2016, para fazer face a este apoio financeiro.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Clube Desportivo e Cultural do Casal do Marco – anexo n.º 842/2016.
- Proposta da Divisão de Desporto – 2016.06.26 – anexo n.º 843/2016.
- Informação de compromisso PRP: 25037/DDSD/2016 – 2016.11.17 – anexo n.º 844/2016.

O Proponente
O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras e Espaço Público
José Carlos Marques Gomes".

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

19.Deliberação n.º 314/2016 – CMS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O PAIO PIRES FUTEBOL CLUBE. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Divisão de Desporto

"Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art. 23º e da alínea u) do n.º 1 do art. 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se, nos termos do Dec. Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos trabalhos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 33.738,90 (trinta e três mil, setecentos e trinta e oito euros e noventa cêntimos) ao Paio Pires Futebol Clube para garantir o apoio necessário aos trabalhos inerentes à recuperação das torres de iluminação, no âmbito da promoção da atividade física e do desporto e conforme a proposta da Divisão de Desporto, com SGD n.º 43303, utilizando a rubrica 05-001-2016/5014, das Grandes Opções do Plano para o ano 2016, para fazer face a este apoio.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Pao Pires Futebol Clube – anexo n.º 845/2016.
- Proposta da Divisão de Desporto – 2016.11.09 – anexo n.º 846/2016.
- Informação de compromisso PRP: 44024/DD/16/2016 – 2016.11.17 – anexo n.º 847/2016.



st C

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras e Espaço Público
José Carlos Marques Gomes”.

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

20.Deliberação n.º 315/2016 – CMS – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DAS AUTARQUIAS DO SEIXAL. ADITAMENTO AO CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social

“A Associação dos Serviços Sociais dos Trabalhadores das Autarquias do Seixal tem desenvolvido ao longo dos anos um trabalho de grande importância, prestando apoio fundamental aos trabalhadores e às suas famílias, desenvolvendo em simultâneo um papel de grande relevo no concelho em diversos domínios desde a Cultura, ao Desporto e uma importante intervenção cívica, valorizando o trabalho e os trabalhadores.

Os trabalhadores da Administração Pública e neste caso em particular, os da Administração Pública Local, foram dos mais penalizados pelas políticas de austeridade dos sucessivos governos, nomeadamente através do congelamento de salários, subsídios de férias e progressões nas carreiras.

As dificuldades vividas pelos trabalhadores da Administração Pública Local além de profundamente injustas, pelo serviço público fundamental que estes prestam à população, tem graves consequências na vida dos trabalhadores e das suas famílias. Estas dificuldades têm repercussões também na Associação dos Serviços Sociais dos Trabalhadores das Autarquias do Seixal, uma vez que levam à diminuição das contribuições dos Associados, diretamente com a diminuição da quotização e incapacidade de pagamento da mensalidade da creche por parte de alguns trabalhadores e, indiretamente com uma menor frequência da Cafeteria e do Refeitório, o que tem provocado grandes dificuldades financeiras à Associação dos Serviços Sociais dos Trabalhadores das Autarquias do Seixal, apesar do esforço de contenção e da grande diminuição da estrutura de despesa.

De referir ainda a enorme falta de apoio da Segurança Social no que respeita às valências sociais desta associação, nomeadamente à creche.

Face à necessidade de garantir o cumprimento do previsto no objeto do contrato programa, a associação solicitou um apoio extraordinário à Câmara Municipal do Seixal.

Nesse sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Tendo presente o disposto na alínea p) do n.º 1 do art. 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, a aprovação da minuta de aditamento ao contrato programa celebrado com a Associação dos Serviços Sociais dos Trabalhadores das Autarquias do Seixal, em março de 2016, que prevê um reforço da comparticipação relativa ao ano de 2016, no valor de € 40.000,00 (quarenta mil euros), e respetiva transferência a realizar em dezembro de 2016, reforço este realizado nos termos da cláusula sétima do referido contrato programa e tendo presente os limites estabelecidos no art. 5º do Dec. Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, que regula a transferência de verbas a efetuar pelas autarquias locais para instituições legalmente constituídas pelos trabalhadores do município.

A referida despesa tem cabimento no orçamento do corrente ano, no código do plano 060012016/5185.

Documentos anexos a esta proposta:

- Aditamento ao contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação dos Serviços Sociais dos Trabalhadores das Autarquias do Seixal – anexo n.º 848/2016.
- Informação de cabimento PROP:ASSTAS/2016/2016 – 2016.11.17 – anexo n.º 849/2016.
- Informação de compromisso PRP: ASSTAS/2016/2016 – 2016.11.17 – anexo n.º 850/2016.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

O Proponente

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com nove votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Marques Gomes, Maria Manuela Palmeiro Calado, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião e Marco Teles Gonçalves Fernandes, um voto contra do Senhor Vereador Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha, e uma abstenção do Senhor Vereador Luís Manuel Rendeiro Cordeiro ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, disse, que em relação à questão da ASSTAS, todos os anos é dado apoio à ASSTAS, e depois há sempre necessidade de reforço, há que fazer uma análise muito profunda sobre o porquê desta situação. A ASSTAS explora um refeitório e o bar da Cucena, a ASSTAS explora o bar dos serviços Centrais e a ASSTAS tem a seu cargo a creche e jardim-de-infância, é sabido porque quem olha para os relatórios de contas da ASSTAS vê que tem vindo a reduzir se analisar o número de sócios da ASSTAS ele tem vindo a cair a pique, não há hipóteses de continuar, e devia ser tomada uma medida. Disse que, já há muito tempo que aquela creche e jardim-de-infância devia ter sido transformada numa IPSS. Mas para ser transformada em IPSS, necessita da requalificação das instalações porque as condições que ela apresenta neste momento, não têm aprovação por parte da Segurança Social. Adiantou que, já se chegou a dar à ASSTAS cerca de quatrocentos mil euros por ano, agora apoia-se em cento e oitenta euros, que estavam nas GOP, e agora acresce a esse valor o montante de quarenta, passam a duzentos e vinte mil euros. A ASSTAS tem um défice de gestão mensal crónico, não é possível esta situação, não tem comparação com os bombeiros, a ASSTAS é uma associação dos Serviços Sociais dos Trabalhadores das Autarquias do Seixal e essa questão não pode continuar, daí a sua abstenção.

O Presidente deu por encerrados os trabalhos pelas 01 horas e 10 minutos do dia 04 de novembro de 2016.

Nos termos do art.º 5º do Dec-Lei n.º 45362 de 21 de novembro de 1963 (com a redação atualizada pelo Dec-Lei n.º 334/82 de 19 de agosto, e de acordo com uma interpretação extensiva), os documentos mencionados são arquivados, ora em pasta anexa à presente Ata, ora no respetivo processo.

Sempre que se indicou ter sido tomada qualquer deliberação, dever-se-á entender ter sido aprovada nos termos e para o efeito do disposto do art. 57º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal



Joaquim Cesário Cardador dos Santos.

O Secretário



João Manuel de Sousa Coutinho.



Ata C.

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 23/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 17 de novembro de 2016

Elaboração da Ata:

Coordenação geral e Secretário da Câmara Municipal

João Manuel de Sousa Coutinho

Assessor Jurídico

João Augusto Sarmento Ribeiro de Carvalho Salazar

Apoio Administrativo

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim

Lídia Maria Andrade Rodrigues

Carla Maria Ribeiro Dias



Câmara Municipal do Seixal

ÍNDICE

TERMO DE ABERTURA.....	- 01
PERÍODO PARA A INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO	- 01
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.....	- 08
PERÍODO DA ORDEM DO DIA.....	- 13
PRESIDÊNCIA.....	- 20
URBANISMO, MOBILIDADE E CULTURA.....	- 21
EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	- 43
DESPORTO, OBRAS E ESPAÇO PÚBLICO.....	- 45
RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	- 50
TERMO DE ENCERRAMENTO.....	- 51

.../...

54† 0